



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

017

**PROCESSO Nº 90/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 14/2019**

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS DECORATIVOS  
PARA A PÁSCOA.**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.04.133920014.2.034.3.3.90.30 (1486) FONTE 000  
06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1487) FONTE 000

TCE OK  
LC OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2019/03/000771**

(ano/mês/número do protocolo)

**Assunto .....**: SOLICITAÇÃO  
**Subassunto** : AUTORIZAÇÃO  
**Data Protoc** : 20/03/19  
**Requerente.**: ALVARO DENIS CENI SCOLARO  
**Logradouro** : Miguel Procópio Kurpel

**Súmula:**

REQUER PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 20/03/2019

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

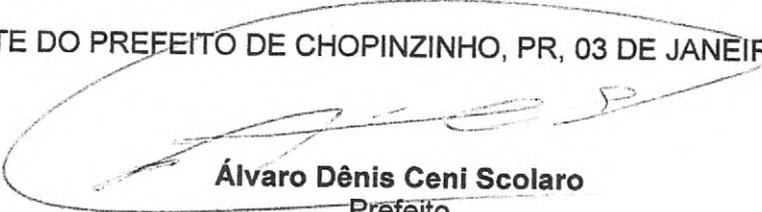
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.

  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 130 de 03 / 01 / 2019



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a necessidade de confecções de móveis para decoração de Páscoa e restaurações de móveis decorativos para espaço público no município de Chopinzinho, no período de 05 de Abril a 24 de Abril de 2019, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição de peças decorativas e contratação de serviços, através de processo licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, assim sendo as descrições das peças e serviços encontram-se relacionadas no Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A gestão do contrato fica a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Edina Acorsi, CPF 053.271.259-55. O fiscal titular será a Sra. Gracielli Demartini, CPF 044.883.909-19, e em sua ausência pelo fiscal suplente Fernanda Patel, CPF 060.860.679-02.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de Março de 2019.

Edina Acorsi

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Unid.	Construção de Móvel decorativo (tipo casa de coelho), fabricado em madeira beneficiada. Cobertura em madeira e pintura, de acordo com informações em croqui.	255,00	510,00
02	01	Unid.	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa de máquina de trem), fabricado em madeira, e 46 rodas do trem em madeira, com pintura, de acordo com informações em croqui.	902,00	902,00
03	01	Unid.	Construção de móvel decorativo, (tipo roda gigante em estrutura de ferro), com automação para simular o giro. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem, de acordo com informações em croqui.	5.750,00	5.750,00
04	03	Unid.	Construção de cercado em madeira, sendo produzido em módulos. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem, de acordo com informações em croqui.	1.125,00	3.375,00
05	1	Unid.	Pintura de estábulo localizado na Praça São Francisco de Assis, com pintura em verniz de alta resistência tipo "cetol".	315,00	315,00
06	01	Unid.	Pintura externa da Casa do Papai Noel com pintura em verniz de alta resistência tipo "cetol" e conserto das portas, localizada na Praça do Ginásio Municipal Deonisto Debona..	1.215,00	1.215,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.067,00</b>

### OBS:

- Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- O transporte, embalagens, carregamento e descarregamento, e a integridade das peças será de responsabilidade da empresa contratada, até o local indicado pela administração.
- A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ser concluídos até dia 03/04/2019. A responsabilidade pela colocação das peças decorativas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (46) 3242-8622, Contato: Josiane.
- Responsáveis pela orçamentação – Edina Acorsi, CPF 053.271.259-55 e Jovani Martins, CPF 675.419.259-34.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

FONTE DE RECURSOS: LIVRES

FORMA DE PAGAMENTO: Após a conferência das peças e apresentação NF.

Chopinzinho, 20 de Março de 2019.

Edina Acorsi

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



# **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br**

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

**CHOPINZINHO**

**PARANÁ**

## **JUSTIFICATIVA**

Dentre as atividades previstas para o corrente ano, está a realização de atividades de umas das festas mais antigas que é a “Páscoa”, tendo como principal hábito realizado nessa data comemorativa é o de trocar ovos de chocolate com parentes, amigos, etc., assim, busca-se com atividades e decoração em espaços públicos que represente este período e data comemorativa.

A partir desta concepção, a administração municipal se propõe a preparar uma programação alusiva à Páscoa, buscando viver em comunidade o espírito pascal proporcionando atividades a toda a população, em especial, às crianças. A programação incluirá apresentações artísticas de um grupo cultural local num cenário colorido, e decorado tematicamente para recepcionar os visitantes.

O cenário colorido, a casa temática, a pintura facial nas crianças que visitarão a casa do coelho serão motivos para enaltecer a união entre as pessoas, em especial, a união em família reforçando assim, o sentido pascal: Festa da Vida e da Alegria. Trata-se de uma atividade cultural e de lazer, as quais são fundamentais para uma qualidade de vida.

A intenção com esta prática representa uma história, quando se faz menção ao “Coelho - Páscoa”, considerando-se que culturalmente crianças são ligadas a essas datas, o que vem de encontro ao que prevê a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, que objetiva com as diferentes ações, “valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas” (Resolução 109/2009 CNAS).

Diante deste significado simbólico, em que a “Páscoa” vem se fazer importante para a convivência e fortalecimento de vínculos das crianças chopinzhenses e seus familiares é que justifica-se a solicitação a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação para a confecção de móveis para decoração de Páscoa e restaurações de móveis decorativos, as quais serão colocadas em espaço público de acesso a

população. Em anexo segue um projeto básico dos objetos e croquis que se pretende adquirir, bem como os serviços detalhados da prestação de serviços, que estarão situados em frente ao ginásio de Esportes Deonisto Debona no município de Chopinzinho – PR.

Nesse ano de 2019, as escolas e CMEI's municipais terão participação ativa na Páscoa da Alegria, e contribuirão com parte da decoração através de trabalhos manuais e de artesanato que serão produzidos nas escolas, que irão compor o contexto decorativo da praça do ginásio. Esses itens que serão adquiridos (roda gigante e casa de máquina trem) serão os suportes para a decoração que serão produzidas pelas escolas (coelhos, ovos e cenouras). Em primeiro momento, a confecção desses objetos partiria das próprias escolas, porém, em função do curto prazo que temos até a abertura da Páscoa (05/04/2019) e dos vários materiais que serão utilizados, os quais teriam que ser disponibilizados pela Administração, optou-se em terceirizar para ter tempo hábil para a confecção dos objetos e para que os mesmos façam parte da decoração no município.

Com relação a urgência da confecção dos objetos decorativos, do curto prazo que se tem até a abertura da Páscoa e a exclusividade do objeto (que serão utilizados exclusivamente para a Páscoa), solicitamos que o processo seja realizado via modalidade dispensa por limite.

Chopinzinho, 18 de Março de 2019.



**EDINA ACORSI**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE MÓVEIS DECORATIVOS

### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para confecção e de móveis decorativos para as decorações de Páscoa, pintura de móvel (estábulo e casa do Papai Noel).

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para confecção de móveis para decoração de Páscoa e restaurações de móveis decorativos faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

### 3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

**3.1. PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**3.2. LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.

### 4. OBJETO

Confecção de móveis decorativos para a Páscoa e pintura de demais Móveis, que farão parte da decoração de Páscoa.

### 5. DETALHAMENTO DO OBJETO

**5.1.** Local de execução dos serviços:

**5.1.1.** Praça São Francisco de Assis e Praça Ginásio de Esportes Deonisto Debona, Chopinzinho, Paraná.

### 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** Fiscal Gracieli Demartini.

**6.2** Fiscal Substituto Fernanda Patel.

**6.3** A gestão do contrato ficará a Cargo de Edina Acorsi.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## 7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

**7.1** O valor global estimado é de **R\$ 12.067,00 (Doze mil e Sessenta e Sete Reais)**.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados e produtos adquiridos, o valor total de R\$ 12.067,00 (doze mil e sessenta e sete reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação serviços e entrega dos produtos, depois da emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1** Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

**9.2** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

**9.3** Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

**9.4** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

**9.5** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**9.6** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

**9.7** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**9.9** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

**9.10** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

**9.11** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR- 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

**9.12** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

**9.13** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**9.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

**9.15** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

**9.16** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

**9.17** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

**9.18** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**9.19** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

**9.20** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

**9.21** Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.



# Município de Chopinzinho

13L

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## 10. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**10.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

**10.2** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

**10.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

**10.4** Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

**10.5** Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

## 11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**11.1** A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ser concluídas até dia 03/04/2019. A responsabilidade pela colocação das peças decorativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a vigência do Contrato será de 60(sessenta) dias a partir da assinatura do contrato;

**11.2** A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1** O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 13. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

**13.1** Divisões de Planejamento e Projetos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## 13.2 RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS

Jovani Martins – CPF 675.419.259-34

Édina Acorsi – CPF 053.271.259-55

Chopinzinho, 18 de Março de 2019.

**Jovani Martins**

Divisão de Planejamento e Projetos

**Édina Acorsi**

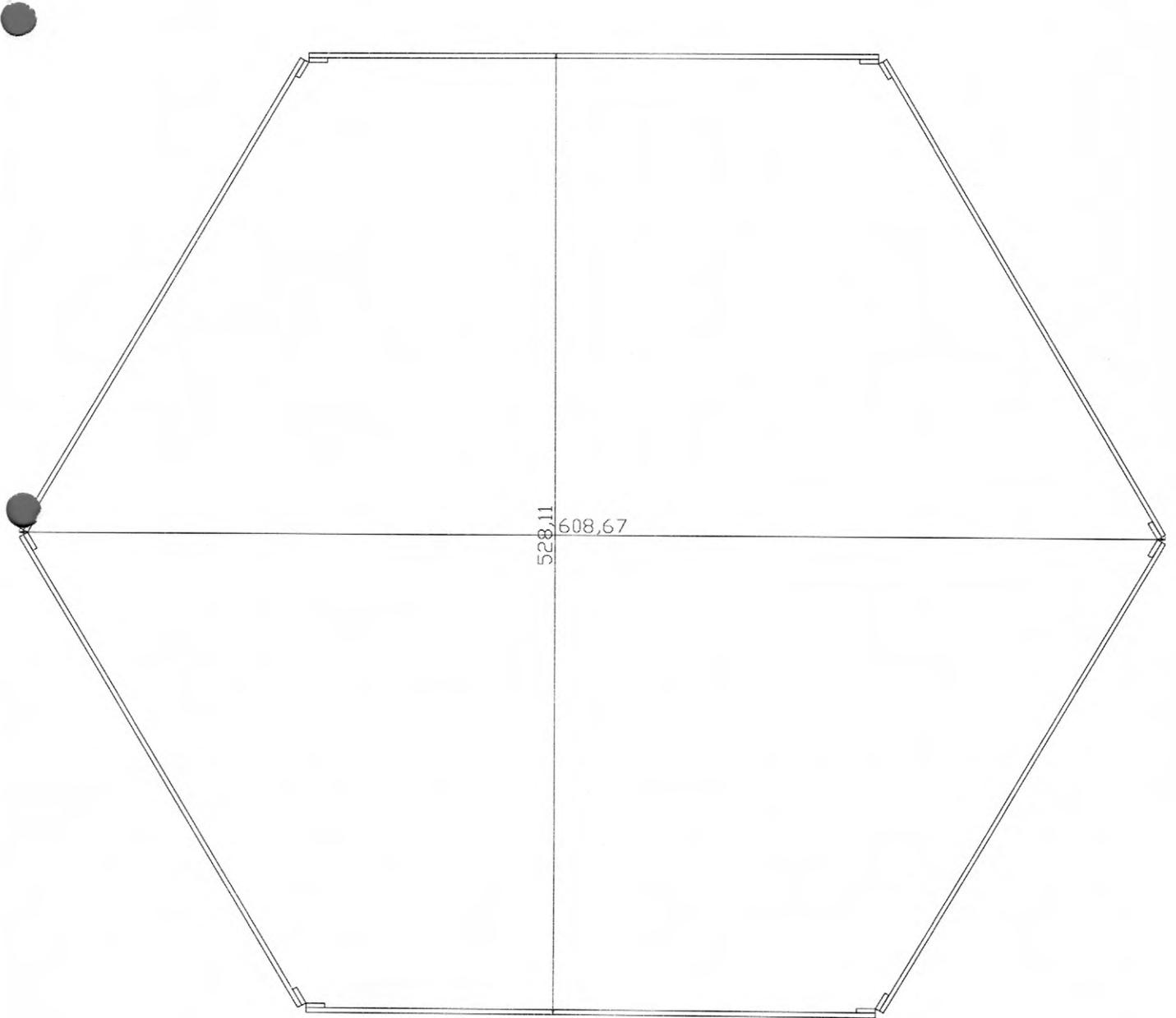
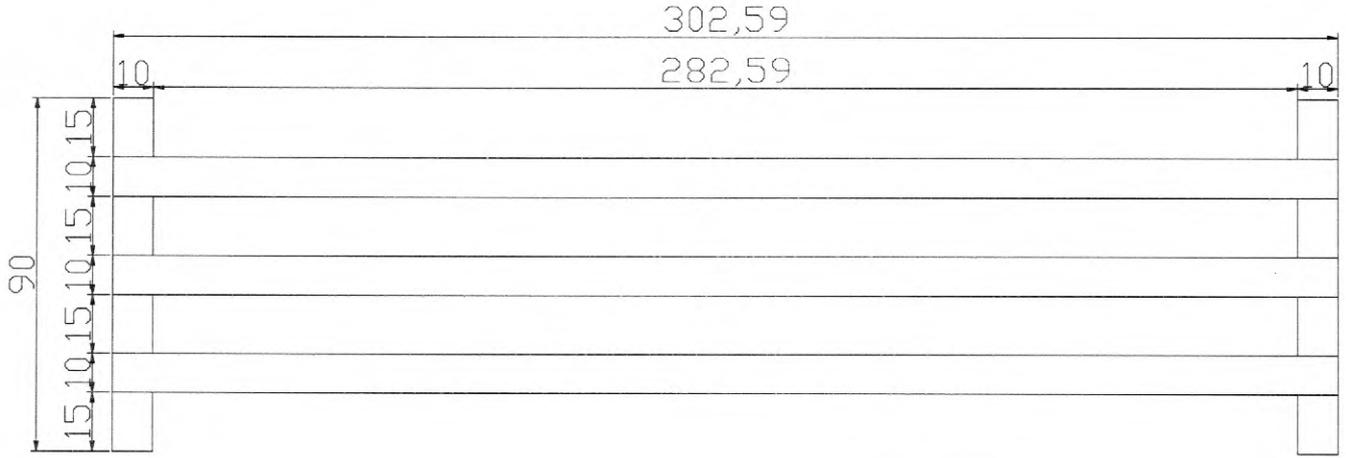
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

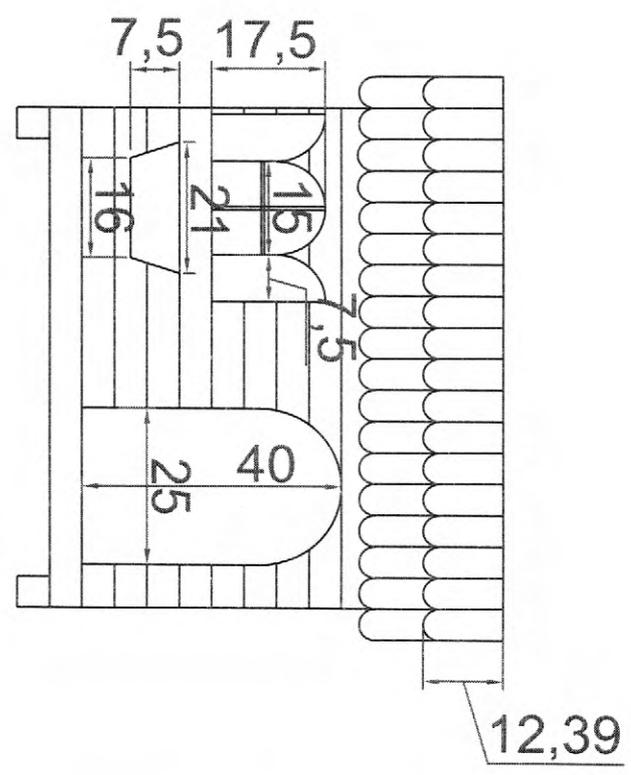
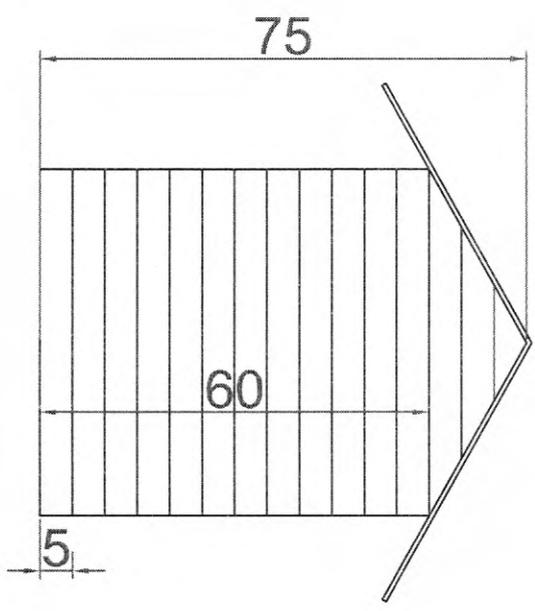
**Gracieli Demartini**

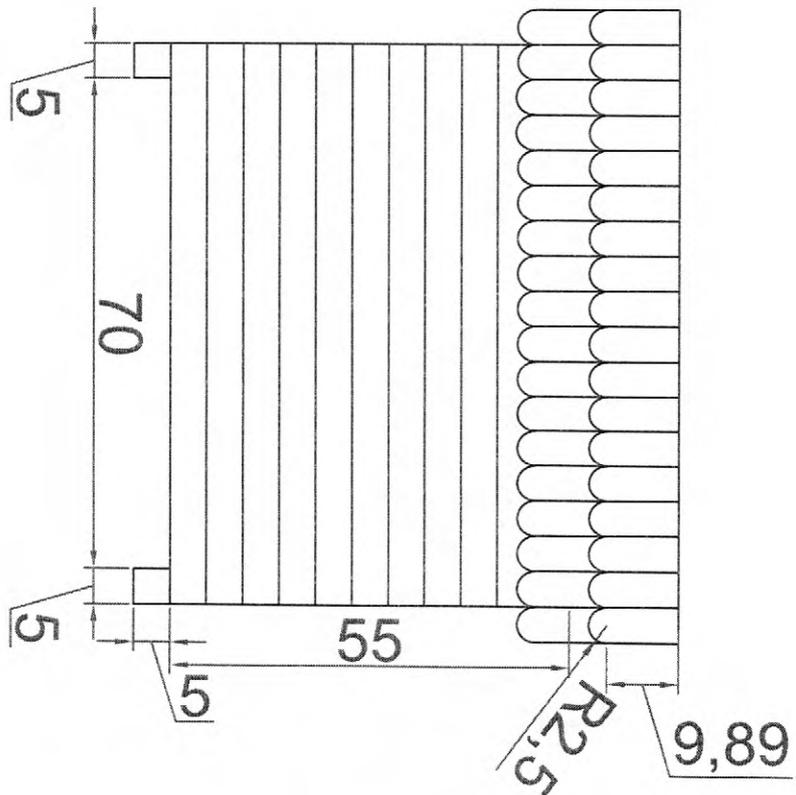
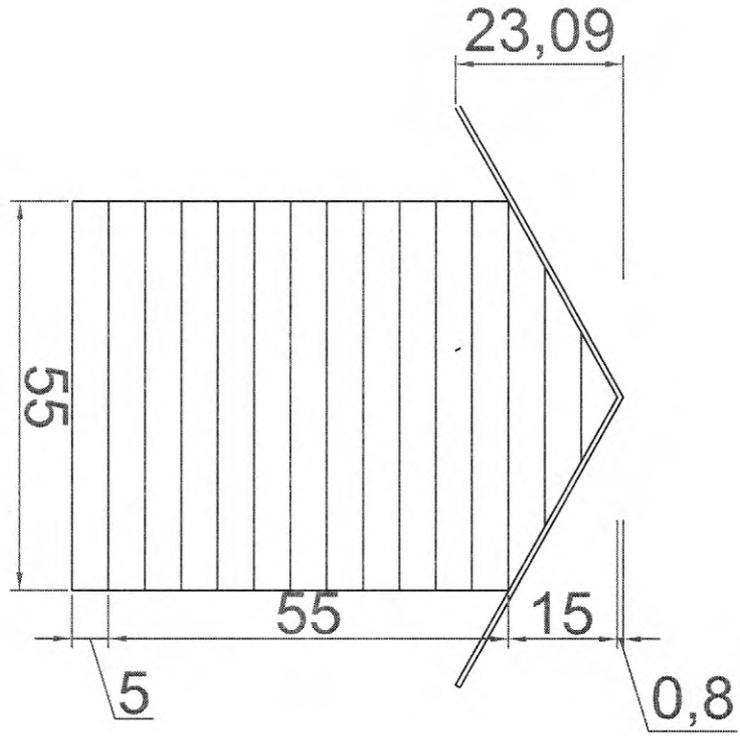
Fiscal do Contrato

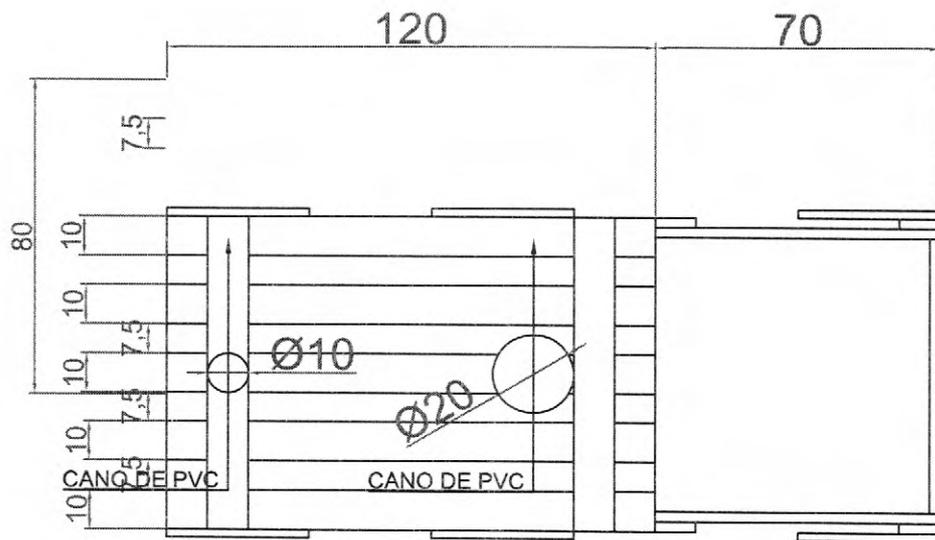
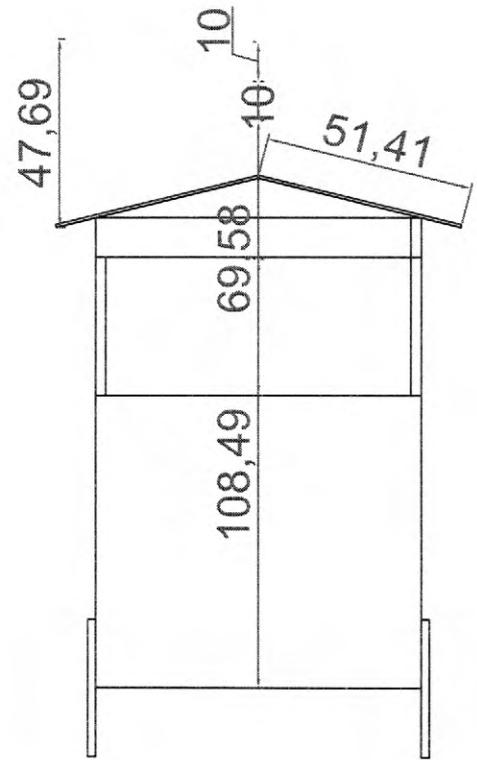
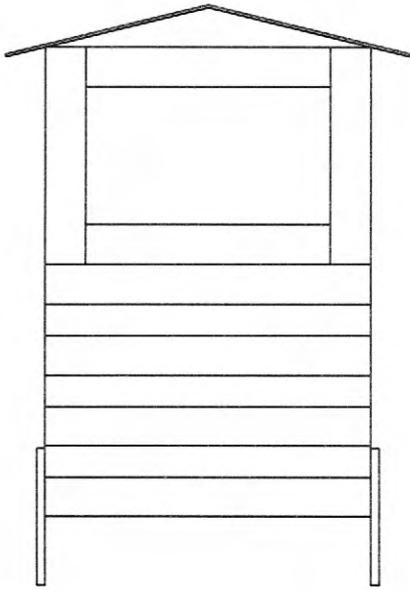
**Fernanda Patel.**

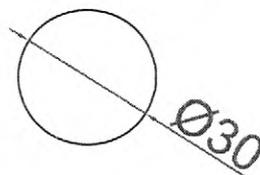
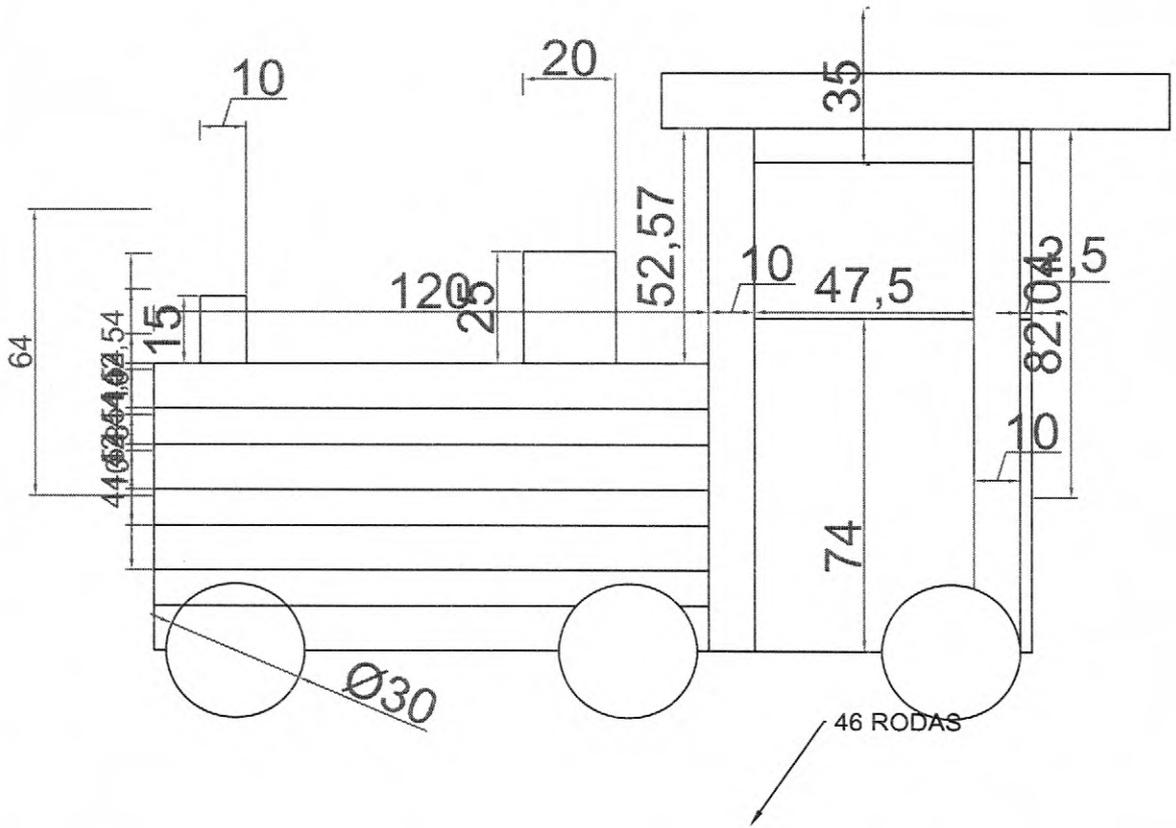
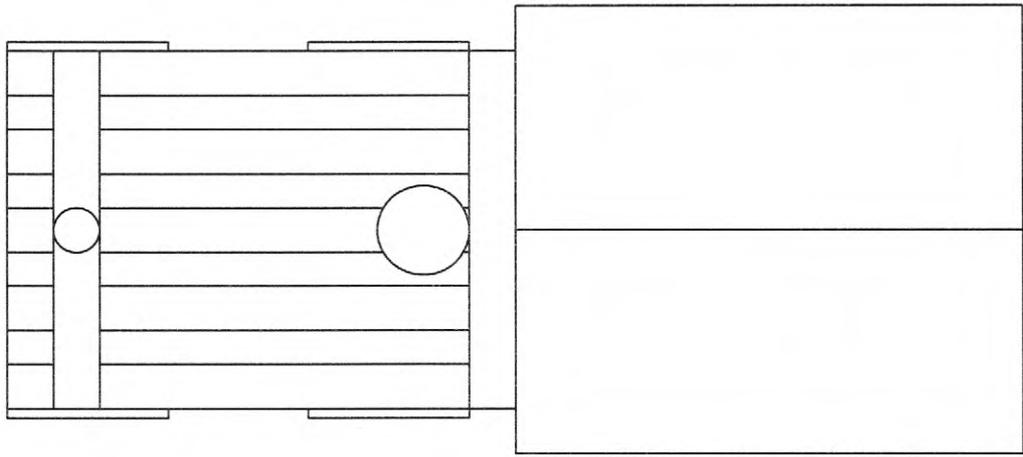
Fiscal Substituto



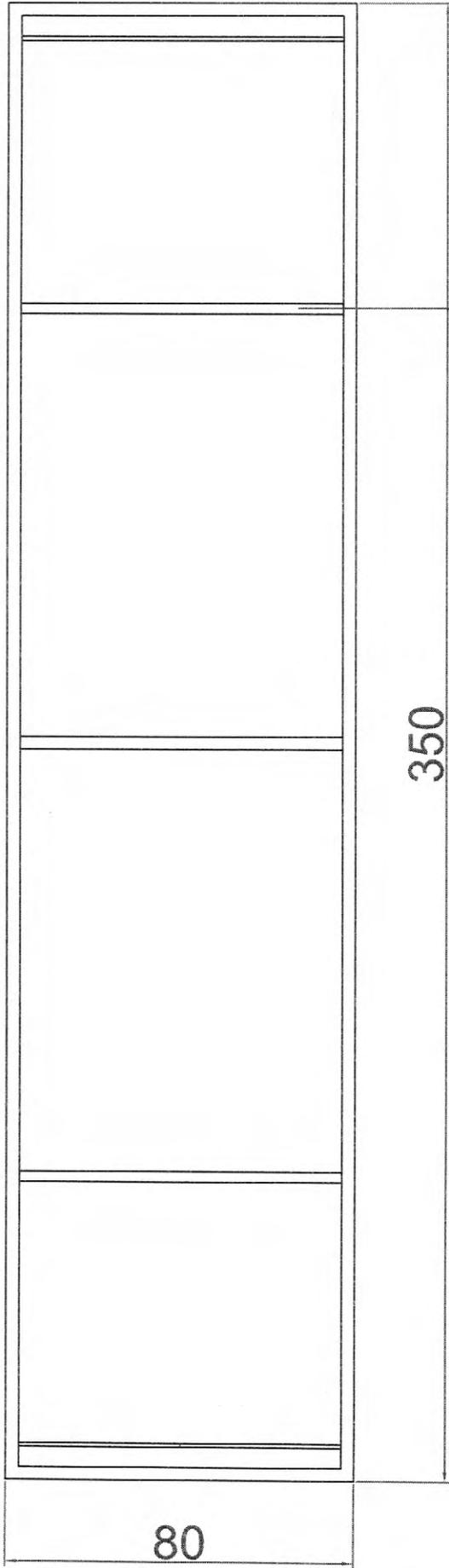








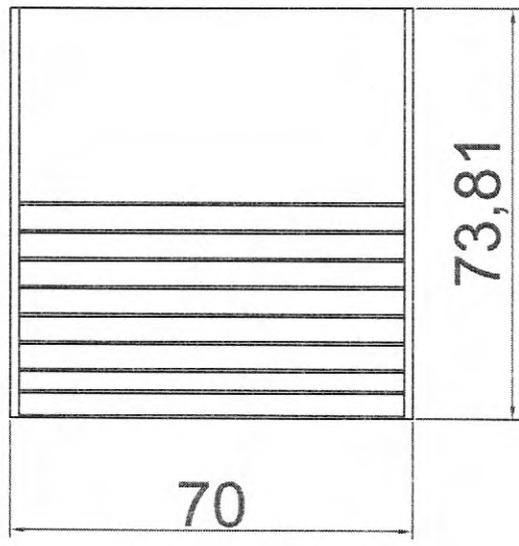
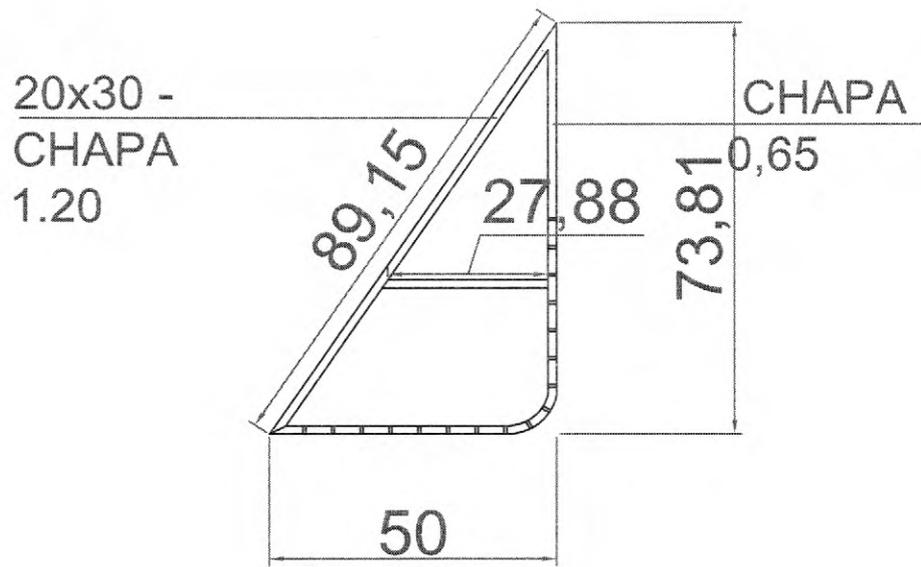


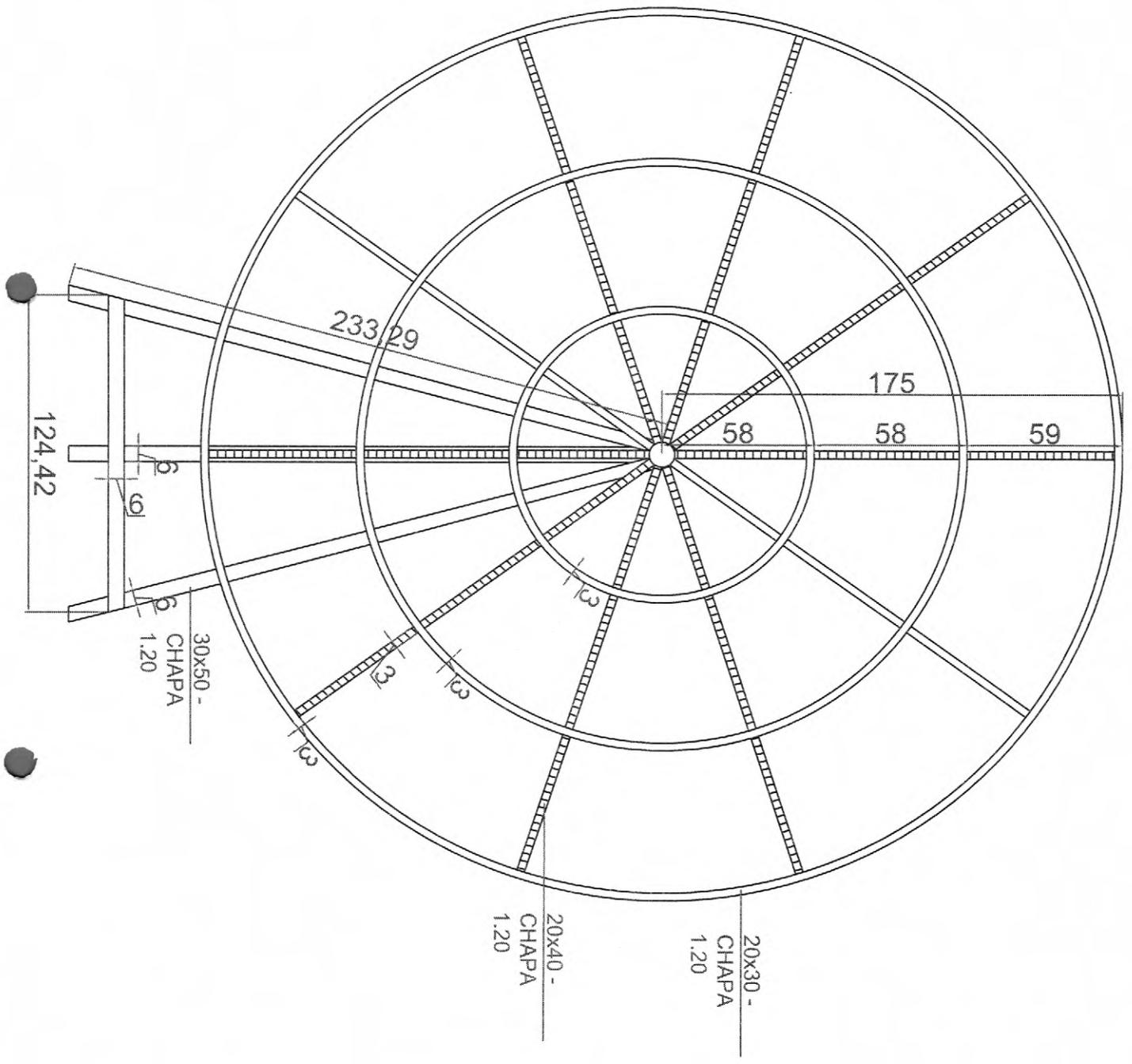


CANTONEIRA  
CHAPA 2mm ABA  
30X30

80

350







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 19/03/2019

**ORIGEM:** Gabinete do Prefeito

**DESTINO:** Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

**REFERÊNCIA:** Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Recebido a solicitação para a confecções de móveis para decoração de Páscoa e restaurações de móveis decorativos para espaço público no município de Chopinzinho, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob nº 771 /2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO - PR

20 MAR. 2019

Protocolo nº

771

## ORÇAMENTO

OBJETO: Construção de Móveis Decorativos

EMPRESA: ANDRÉ GUERINO DALASTRACNPJ: 24.729.744/0001-00FONE: 46 99105 28 49NOME P/ CONTATO: ANDRÉDATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 14/03/2019

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Und	Construção de Móvel decorativo (tipo casa de coelho), fabricado em madeira beneficiada. Cobertura em madeira e pintura, de acordo com informações em croqui.	255,00	510,00
02	01	Und	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa de máquina de trem), fabricado em madeira, e 46 rodas do trem em madeira, com pintura, De acordo com informações em croqui.	902,00	902,00
03	01	Und	Construção de móvel decorativo, (tipo roda gigante em estrutura de ferro), com automação para simular o Giro. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem, de acordo com informações em croqui.	5.750,00	5.750,00
04	03	Und	Construção de cercado em madeira, sendo produzido em módulos. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem, de acordo com informações em croqui.	1.125,00	3.375,00
05	01	01	Pintura de estábulo localizado na Praça São Francisco de Assis, com pintura em verniz de alta resistência tipo "cetol".	315,00	315,00
06	01	01	Pintura externa da Casa do Papai Noel com pintura em verniz de alta resistência tipo "cetol" e conserto das portas", localizada na Praça do Ginásio Municipal Deonisto Debona.	1.255,00	1.255,00

*André Guerino Dalasta*  
 (Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

**24.729.744/0001-00**

**ANDRÉ GUERINO DALASTRA**  
**04035134996**

**RUA JOSÉ CERVO FILHO, 4283 - B. N. S. APARECIDA**  
**85560-000 - CHOPINZINHO - PR**

*Chopinzinho*

14,03,2019

= 12.067,00

# DE PAULA CONSTRUÇÕES

**CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA – ME**

CNPJ: 15.241.643/0001-02

## ORÇAMENTO

Empresa: CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA – ME

CNPJ: 15.241.643/0001-02

Nome p/ contato: CLEODOMAR DE PAULA

Data de Referencia do Orçamento: 11/03/2019.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Und (R\$)	Valor Total (R\$)
01	02	Und	Construção de móvel decorativo (tipo casa de coelho), fabricado em madeira beneficiada. Cobertura em madeira e pintura, de acordo com informações em croqui.	835,70	1.671,40
02	01	Und	Construção de um móvel decorativo (tipo casa de máquina de trem), fabricado em madeira, e 46 rodas do trem em madeira, com pintura, de acordo com informações em croqui.	3.705,97	3.705,97
03	01	Und	Construção de móvel decorativo, (tipo roda gigante em estrutura de ferro), com automação para simular o giro. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem, de acordo com informações em croqui.	18.580,46	18.580,46
04	02	Und	Construção de cercado em madeira, sendo produzido em módulos. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem, de acordo com informações em croqui.	736,80	1.473,60
05	01	01	Pintura de Estábulo localizado na Praça São Francisco de Assis, com pintura em verniz de alta resistência tipo "cetol".	1.722,47	1.722,47
06	01	01	Pintura externa da Casa do Papai Noel com pintura em verniz de alta resistência tipo "cetol" e conserto das portas, localizada na Praça do Ginásio Municipal Deonisto Debona.	2.098,80	2.098,80
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>29.252,70</b>

Prazo de validade da proposta em dias: 60 dias.

Chopininho, 18 de Março de 2019.

*Cleodomar de Paula*  
Cleodomar de Paula

Cleodomar de Paula Construtora – ME

CNPJ: 15.241.643/0001-02

**15.241.643/0001-02**

**CLEODOMAR DE PAULA  
CONSTRUTORA**

Vila Rural - s/n  
CHOPININHO - PR  
85560-000

Rua das Araucárias - Quadra 4 - Lote 18  
Chopininho – PR.

Fone: (46) 99933 2430  
CEP: 85560-000.

CNPJ: 15.241.643/0001-02

### ORÇAMENTO

**OBJETO:** Construção de Móveis Decorativos

EMPRESA: IFT construções  
 CNPJ: 19.586.554/0001-40  
 FONE: 46 991053210  
 NOME P/ CONTATO: claudemir Rauber  
 DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 19 de março de 2019

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Und	Construção de Móvel decorativo (tipo casa de coelho), fabricado em madeira beneficiada. Cobertura em madeira e pintura, de acordo com informações em croqui.	380,00	460,00
02	01	Und	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa de máquina de trem), fabricado em madeira, e 46 rodas do trem em madeira, com pintura, De acordo com informações em croqui.	1.100,00	1.100,00
03	01	Und	Construção de móvel decorativo, (tipo roda gigante em estrutura de ferro). Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem, de acordo com informações em croqui.	7.250,00	7.250,00
04	02	Und	Construção de cercado em madeira, sendo produzido em módulos. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem, de acordo com informações em croqui.	1.360,00	2.720,00
05	01	01	Pintura de estábulo localizado na Praça São Francisco de Assis, com pintura em verniz de alta resistência tipo "cetol".	520,00	520,00
06	01	01	Pintura externa da Casa do Papai Noel com pintura em verniz de alta resistência tipo "cetol" e conserto das portas", localizada na Praça do Ginásio Municipal Deonisto Debona.	1.430,00	1.430,00

= 13.780,00

claudemir Rauber  
 (Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Chopinzinho ..... 19, 03, 19



# Município de Chopinzinho

282

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 21/03/2019

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS DECORATIVOS PARA A PÁSCOA.

**VALOR R\$: R\$ 12.067,00.**

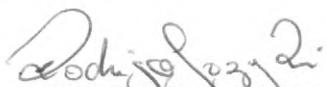
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.677/2017 – LOA.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

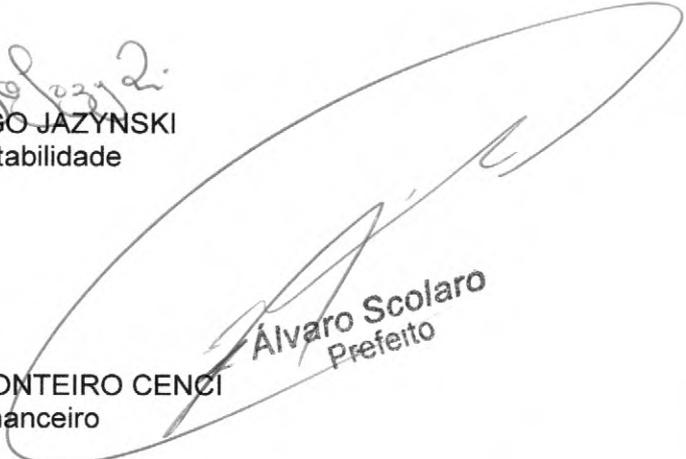
06.04.133920014.2.034.3.3.90.30 (1486) FONTE 000

06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1487) FONTE 000

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro

  
Álvaro Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 21/03/2019

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS DECORATIVOS PARA A PÁSCOA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição de Peças Decorativas e Contratação de Serviços para Restauração de Móveis Decorativos para a Páscoa, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **771/2019** e considerando a formação de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra e Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotação, abaixo:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

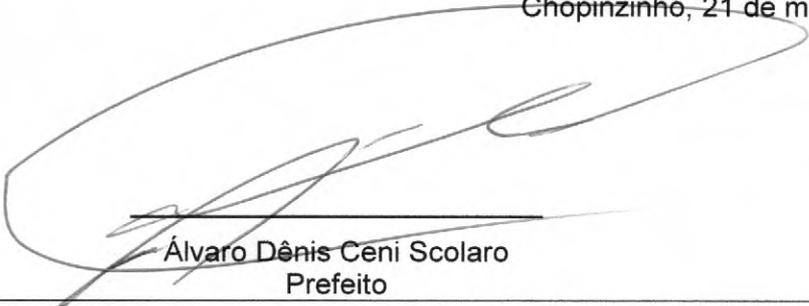
**06.04.133920014.2.034.3.3.90.30 (1486) FONTE 000**

**06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1487) FONTE 000**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de março de 2019.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996

### Nome do Empresário

ANDRE GUERINO DALASTRA

### Nome Fantasia

ANDRE DALASTRA

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

8.398.100-8

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

040.351.349-96

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/05/2016

## Números de Registro

### CNPJ

24.729.744/0001-00

### NIRE

41-8-0423001-7

## Endereço Comercial

### CEP

85560-000

### Logradouro

RUA JOSE CERVO FILHO

### Número

4283

### Complemento

CASA

### Bairro

NOSSA SENHORA APARECIDA

### Município

CHOPINZINHO

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

04/05/2016

### Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

### Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

### Atividade Principal (CNAE)

31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

### Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de informática,  
independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/03 - Treinamento em informática

Promotor(a) de vendas,  
independente

73.19-0/02 - Promoção de vendas

Instrutor(a) de arte e cultura em  
geral, independente

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Instrutor(a) de artes cênicas,  
independente

85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

Animador(a) de festas  
independente

93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas  
anteriormente

Promotor(a) de eventos,  
independente

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários.

ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**

ME13527547

**Número do Identificador**

24729744000100

**Data de Emissão**

20/03/2019

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24729744/0001-00  
**Razão Social:** ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996  
**Nome Fantasia:** ANDRE DALASTRA  
**Endereço:** RUA JOSE CERVO FILHO 4283 CASA / NOSSA SRA APARECIDA /  
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2019 a 01/04/2019

**Certificação Número:** 2019030302061212489550

Informação obtida em 20/03/2019, às 10:13:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996**

**CNPJ: 24.729.744/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:35 do dia 20/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2019.

Código de controle da certidão: **CF42.5B6F.C405.D5A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.729.744/0001-00

Certidão n°: 169446011/2019

Expedição: 20/03/2019, às 09:34:22

Validade: 15/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.729.744/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

362

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019634876-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.729.744/0001-00**

Nome: **ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho - Paraná

## SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

37L

### CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: ANDRE GUERINO DALASTRA 0403513      Número Cad...: 194176  
CPF/CNPJ....: 24.729.744/0001-00                      RG/Inscr.....:  
Endereço....: RUA JOSÉ CERVO FILHO                Número.....:        0  
Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA                UF.....: PR  
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos  
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 20/03/2019.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....:        982/2019

Código de autenticidade da certidão: 322138193322138

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 20/03/2019.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A empresa André Guerino Dalastra, inscrita no CNPJ sob nº 24.729.744/0001-00, com sede à Rua José Cervo Filho, nº4283, no Município de Chopinzinho, Estado PR, CEP 85.560.000, neste ato representada pelo Sr(a) André Guerino Dalastra, portador(a) da carteira de identidade RG nº 8.398.100-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 040.351.349-96, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

*André Guerino Dalastra*

*Chopinzinho 20 de Março de 2019.*

Local e data.

**24.729.744/0001-00**

**ANDRE GUERINO DALASTRA  
04035134996**

**RUA JOSÉ CERVO FILHO, 4283 - B. N. S. APARECIDA  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR**

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 24729744000100

LIMPAR

Data da consulta: 20/03/2019 09:54:05

Data da última atualização: 19/03/2019 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



### Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento 24729744000100

Nome andre guerino dalastra

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 24729744000100!

Windows taskbar with icons for applications and system tray showing time 09:48 and date 20/03/2019.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2019 às 09:51) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 24.729.744/0001-00.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C92.3766.28E1.D310



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2019

Processo nº 90/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em sua Solicitação protocolada sob nº 771/2019 requer a Aquisição de Peças Decorativas e Contratação de Serviços para Restauração de Móveis Decorativos para a Páscoa, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – O contrato poderá ser prorrogado excepcionalmente, desde que devidamente justificado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996		
Endereço: Rua Jose Cervo Filho nº 4283, Bairro: Nossa Senhora Aparecida		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 24.729.744/0001-00		
Representante: André Guerino Dalastra		
CPF: 040.351.349-96	RG: 8.398.100-8 SSP/PR	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido a necessidade a apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista, que o Município



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Chopinzinho tem a intenção de contratar empresa para Aquisição de Peças Decorativas e Contratação de Serviços para Restauração de Móveis Decorativos para a Páscoa, conforme justificativa e termo de referência em anexo.

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 - O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 12.067,00 (doze mil e sessenta e sete reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ser concluídas até dia 03/04/2019. A responsabilidade pela colocação das peças decorativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.2 – A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

## VII – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados e produtos adquiridos, o valor total de R\$ 12.067,00 (doze mil e sessenta e sete reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação serviços e entrega dos produtos, depois da emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7.2 – Os valores não serão reajustados.

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição e contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 21 de março de 2019.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo – I - Descrição do Objeto

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Unid.	Construção de Móvel decorativo (tipo casa de coelho), fabricado em madeira beneficiada. Cobertura em madeira e pintura, de acordo com informações em croqui.	255,00	510,00
02	01	Unid.	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa de máquina de trem), fabricado em madeira, e 46 rodas do trem em madeira, com pintura, de acordo com informações em croqui.	902,00	902,00
03	01	Unid.	Construção de móvel decorativo, (tipo roda gigante em estrutura de ferro), com automação para simular o giro. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem, de acordo com informações em croqui.	5.750,00	5.750,00
04	03	Unid.	Construção de cercado em madeira, sendo produzido em módulos. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem, de acordo com informações em croqui.	1.125,00	3.375,00
05	1	Unid.	Pintura de estábulo localizado na Praça São Francisco de Assis, com pintura em verniz de alta resistência tipo "cetol".	315,00	315,00
06	01	Unid.	Pintura externa da Casa do Papai Noel com pintura em verniz de alta resistência tipo "cetol" e conserto das portas, localizada na Praça do Ginásio Municipal Deonisto Debona.	1.215,00	1.215,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.067,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) CONTRATO Nº /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996 .

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Cervo Filho nº 4283, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ: 24.729.744/0001-00, telefone (46) 9 9105-2849, email: [andredalastra30@hotmail.com](mailto:andredalastra30@hotmail.com), neste ato representado pelo Senhor Andre Guerino Dalastra, portador do CPF nº 040.351.349-96, e do RG nº 8.398.100-8 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 90/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Unid.	Construção de Móvel decorativo (tipo casa de coelho), fabricado em madeira beneficiada. Cobertura em madeira e pintura, de acordo com informações em croqui.	255,00	510,00
02	01	Unid.	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa de máquina de trem), fabricado em madeira, e 46 rodas do trem em madeira, com pintura, de acordo com informações em croqui.	902,00	902,00
03	01	Unid.	Construção de móvel decorativo, (tipo roda gigante em estrutura de ferro), com automação para simular o giro. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem, de acordo com informações em croqui.	5.750,00	5.750,00
04	03	Unid.	Construção de cercado em madeira, sendo produzido em módulos. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem, de acordo com informações em croqui.	1.125,00	3.375,00
05	1	Unid.	Pintura de estábulo localizado na Praça São Francisco de Assis, com pintura em verniz de alta	315,00	315,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			resistência tipo "cetol".		
06	01	Unid.	Pintura externa da Casa do Papai Noel com pintura em verniz de alta resistência tipo "cetol" e conserto das portas, localizada na Praça do Ginásio Municipal Deonisto Debona.	1.215,00	1.215,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.067,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados e produtos adquiridos, o valor total de R\$ 12.067,00 (doze mil e sessenta e sete reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação serviços e entrega dos produtos, depois da emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

Os valores não serão reajustados.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.04.133920014.2.034.3.3.90.30 (1486) FONTE 000 / 06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1487) FONTE 000.**

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ser concluídas até dia 03/04/2019. A responsabilidade pela colocação das peças decorativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos e prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

502

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ser concluídas até dia 03/04/2019. A responsabilidade pela colocação das peças decorativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

O contrato poderá ser prorrogado excepcionalmente, desde que devidamente justificado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 90/2019 – Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

- Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
  - Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
  - A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;
  - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
  - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
  - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

- Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR- 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

- Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

- Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

- Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

- Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

- Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

- Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

- Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

- A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

- Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Planejamento e Projetos.

A Gestão do Contrato será efetuada pela Senhora Edina Acorsi. - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Senhora Gracieli Demartini e em sua ausência pela senhora Fernanda Patel, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

Andre Guerino Dalastra 04035134996  
Andre Guerino Dalastra - Representante Legal  
Contratada

Edina Acorsi  
Gestor do Contrato

Gracieli Demartini  
Fiscal do Contrato

Fernanda Patel  
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº \_\_\_\_/2019. Contratante: Município de Chopinzinho.  
Contratada: Andre Guerino Dalastra 04035134996. CNPJ: 24.729.744/0001-00. Objeto:  
Aquisição de Peças Decorativas e Contratação de Serviços para Restauração de Móveis  
Decorativos para a Páscoa. Valor R\$ 12.067,00 (doze mil e sessenta e sete reais). Origem:  
Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei Federal 8.666/93.  
Elementos de despesa: (1486) e (1487) FONTE: 000. Data da assinatura \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.  
Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Guerino Dalastra, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

56

PROCESSO N.º 90/2019

PARECER JURÍDICO N.º 145/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
DEPARTAMENTO DE CULTURA

INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARA RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS DECORATIVOS PARA A PÁSCOA.

**EMENTA:** LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS DECORATIVOS PARA A PÁSCOA. DISPENSA. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

## 1 DO RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 90/2019, pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende adquirir peças decorativas e contratar serviços para restauração de móveis decorativos para a páscoa, ao preço de **R\$ 12.067,00** (doze mil e sessenta e sete reais).

Os autos, contendo 55 (cinquenta e cinco) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 001/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação e justificativa (fls. 04 e fls. 07/08);
- c) Termo de Referência (fls. 05/06);
- d) Projeto Básico para a contratação de serviços e materiais para a confecção de móveis decorativos (fls. 09/14);
- e) Croquis (fls. 15/23);
- f) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 24);
- g) Orçamentos: André Guerino Dalastra: R\$ 12.067,00; Cleodomar de Paula Construtora – ME: R\$ 29.252,70; e, IFT Construções: R\$ 13.780,00 (fls. 25/27);
- h) Parecer da Secretaria Municipal de Finanças de que existe dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes deste objeto pela Fonte: 000 (fls. 28);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

57  
10

i) Parecer da Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, autorizando a contratação, na modalidade de dispensa (fls. 29);

j) Autorização do Prefeito Municipal para firmar contrato de compra, via processo de dispensa de licitação, além de preparação da minuta (fls. 30);

k) André Guerino Dalastra: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho/PR, Declaração de ausência de parentesco e de que não está incurso nas penas do inc. III do art. 8.666/93, Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (fls. 31/42);

l) Minutas da dispensa, do contrato e do extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 43/55).

Os autos foram remetidos para a Procuradoria Municipal e encaminhados a este Procurador em 21/03/2019 (fls. 55 verso).

É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

### 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>1</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

<sup>1</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

53  
no

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”<sup>2</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende adquirir peças decorativas e contratar serviços para restauração de móveis decorativos para a páscoa, ao preço de **R\$ 12.067,00** (doze mil e sessenta e sete reais).

### 2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 24 e 30).

### 2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

Extrai-se da Justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte que:

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

59

“Dentre as atividades previstas para o corrente ano, está a realização de atividades de umas das festas mais antigas que é a “Páscoa”, tendo como principal hábito realizado nessa data comemorativa é o de trocar ovos de chocolate com parentes, amigos, etc. assim, busca-se com atividades e decoração em espaços públicos que represente este período e data comemorativa.

A partir desta concepção, a administração municipal se propõe a preparar uma programação alusiva à Páscoa, buscando viver em comunidade o espírito pascal proporcionando atividades a toda a população, em especial, às crianças. A programação incluirá apresentações artísticas de um grupo cultural local num cenário colorido, e decorado tematicamente para recepcionar os visitantes.

Diante deste significado simbólico, em que a “Páscoa” vem se fazer importante para a convivência e fortalecimento de vínculos das crianças chopinzinhenses e seus familiares é que justifica-se a solicitação a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação para a confecção de móveis para decoração de Páscoa e restaurações de móveis decorativos, as quais serão colocadas em espaço público de acesso a população. Em anexo segue um projeto básico dos objetos e croquis que se pretende adquirir, bem como os serviços detalhados da prestação de serviços, que estarão situados em frente ao ginásio de Esportes Deonisto Debona no Município de Chopinzinho – PR.

Nesse ano de 2019, as escolas e CMEIS municipais terão participação ativa na Páscoa da Alegria, e contribuirão com parte da decoração através de trabalhos manuais e de artesanato que serão produzidos nas escolas, que irão compor o contexto decorativo da praça do ginásio. Esses itens que serão adquiridos (roda gigante e casa de máquina trem) serão os suportes para a decoração que serão produzidas pelas escolas (coelhos, ovos e cenouras). Em primeiro momento, a confecção desses objetos partiria das próprias escolas, porém, em função do curto prazo que temos até a abertura da Páscoa (05/04/2019) e dos vários materiais que serão utilizados, os quais teriam que ser disponibilizados pela Administração, optou-se em terceirizar para ter tempo hábil para a confecção dos objetos e para que os mesmos façam parte da decoração do município.” (fls. 07/08).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência de fls. 05/06 e no Projeto Básico de fls. 09/14, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

No entanto, **recomenda-se** que a Secretaria:

a) reelabore o Termo de Referência, constando o Projeto Básico e os croquis (fls. 09/14 e fls. 15/23), como Anexos I e II;

b) identifique e colha a assinatura do servidor responsável pela elaboração dos croquis de fls. 15/23.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

60

## 2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa (fls. 29).

A aquisição de peças decorativas e contratação de serviços para restauração de móveis não envolvem a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizados por fornecedor exclusivo (inc. I); também não se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei n.º 8.666/93 (inc. II); e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25<sup>3</sup> c/c o art. 13,<sup>4</sup> da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Tanto é assim que a possibilidade de disputa está comprovada pelos próprios 03 (três) orçamentos anexados aos autos: **a) André Guerino Dalastra: R\$ 12.067,00; b) Cleodomar de Paula Construtora – ME: R\$ 29.252,70; e, c) IFT Construções: R\$ 13.780,00 (fls. 25/27).**

Porém, como o menor orçamento, de **R\$ 12.067,00** (doze mil e sessenta e sete reais), não ultrapassa o limite de **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscientos reais), a contratação direta, via dispensa, é possível, com base no art. 24, inc. II<sup>5</sup> c/c o art. 23, inc. II, letra “a”,<sup>6</sup> ambos da Lei 8.666/93, com a redação atribuída pelo art. 1º do Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018<sup>7</sup>.

Entende-se que nessas situações, o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

Como escreve Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades

<sup>3</sup> “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

<sup>4</sup> “Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado).”

<sup>5</sup> “Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

<sup>6</sup> “Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

<sup>7</sup> “Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (...) II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

61

prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”<sup>8</sup>

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

## 2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

### 2.3.4.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende contratar André Guerino Dalastra, CNPJ 24.729.744/0001-00, para a compra de peças decorativas e contratação de serviços para restauração de móveis decorativos para a Páscoa.

### 2.3.4.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

**a)** há **necessidade** da aquisição para que cumpra com o seu objeto? A aquisição de peças decorativas e contratação de serviços para restauração de móveis decorativos são necessárias para que o Município possa realizar o evento “Páscoa Alegria”, pelo qual as escolas e C’MEIS municipais terão participação ativa através da decoração de trabalhos manuais e artesanato;

<sup>8</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

62

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A aquisição de peças decorativas e serviços de restauração mostra-se a escolha correta já que são necessários para a concretização do evento “Páscoa Alegria” almejado não só pelo Município, mas também pelas crianças que participarão do evento;

c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que no orçamento repassado por André Guerino Dalastra MEI refere-se a peças decorativas e serviços de restauração e, se comparado com os demais orçamentos, é o de menor valor.

## 2.3.4.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria juntou aos autos 03 (três) orçamentos, os quais se encontram datados e com a completa identificação das empresas que os forneceram.

a) **André Guerino Dalastra: R\$ 12.067,00;**

b) Cleodomar de Paula Construtora – ME: R\$ 29.252,70; e,

c) IFT Construções: R\$ 13.780,00 (fls. 25/27).

Por fim, consta nos autos a informação de que os servidores Édina Accorsi e Jovani Martins foram os responsáveis pela pesquisa de preços (fls. 06).

## 2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 000) (fls. 28).

## 2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

## 2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR ANDRÉ GUERINO DALASTRA - MEI

Dos autos constam os seguintes documentos de André Guerino Dalastra – MEI:

a) **habilitação jurídica:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (fls. 31/32);

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho/PR (fls. 33/39);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

63

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Declaração de ausência de parentesco e de que não está incurso nas penas do inc. III do art. 8.666/93, Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (fls. 40/42).

## 2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação (fls. 43/55), atendem às exigências previstas no art. 24, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura; e a cláusula oitava da minuta do contrato (fls.52) prescreve que a gestão da avença ficará a cargo da Secretária de Educação, Sra. Édina Accorsi, e a fiscalização a cargo das servidoras, as Sras. Gracieli Demartini (titular) e Fernanda Patel (substituto).

Não obstante, **recomenda-se** que a Divisão de Licitações e Contratos revise a minuta do edital, a partir das alterações a serem implementadas pela Secretaria no Termo de Referência, como recomendado no Subtítulo 2.3.3 deste parecer.

## 2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

## 3 DA CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 90/2019, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com o objetivo de contratar, por dispensa, **ANDRÉ GUERINO LALASTRA - MEI**, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para a aquisição de peças decorativas e contratação de serviços de restauração de móveis decorativos para a Páscoa, ao preço de **R\$ 12.067,00** (doze mil e sessenta e sete reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

**Recomendação 1:** reelabore o Termo de Referência, constando o Projeto Básico e os croquis (fls. 09/14 e fls. 15/23), como Anexos I e II;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

64  
M

**Recomendação 2:** identifique e colha a assinatura do servidor responsável pela elaboração dos croquis de fls. 15/23.

**Recomendação 3:** providencie as assinaturas faltantes nos documentos de fls. 04/08 e 09/14 (Secretária de Educação, Cultura e Esporte) e fls. 30 (Prefeito Municipal).

### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** revisar a minuta do edital, a partir das alterações a serem implementadas pela Secretaria no Termo de Referência, como recomendado no Subtítulo 2.3.3 deste parecer;

**Recomendação 2:** providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes nestes autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, bem assim providenciar as publicações de praxe, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 22 de março de 2019.

  
FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

	<h2>Município de Chopinzinho</h2> <p>ESTADO DO PARANÁ  CNPJ: 76.995.414/0001-60  Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>
---	---

### TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Unid.	Construção de Móvel decorativo (tipo casa de coelho), fabricado em madeira beneficiada. Cobertura em madeira e pintura, de acordo com informações em croqui.	255,00	510,00
02	01	Unid.	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa de máquina de trem), fabricado em madeira, e 46 rodas do trem em madeira, com pintura, de acordo com informações em croqui.	902,00	902,00
03	01	Unid.	Construção de móvel decorativo, (tipo roda gigante em estrutura de ferro), com automação para simular o giro. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem, de acordo com informações em croqui.	5.750,00	5.750,00
04	03	Unid.	Construção de cercado em madeira, sendo produzido em módulos. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem, de acordo com informações em croqui.	1.125,00	3.375,00
05	1	Unid.	Pintura de estábulo localizado na Praça São Francisco de Assis, com pintura em verniz de alta resistência tipo "cetol".	315,00	315,00
06	01	Unid.	Pintura externa da Casa do Papai Noel com pintura em verniz de alta resistência tipo "cetol" e conserto das portas, localizada na Praça do Ginásio Municipal Deonisto Debona.	1.215,00	1.215,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.067,00</b>

#### OBS:

- Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600**

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- O Projeto básico e os croquis das peças decorativas devem ser elaborados de acordo com os anexos I e II.
- O transporte, embalagens, carregamento e descarregamento, e a integridade das peças será de responsabilidade da empresa contratada, até o local indicado pela administração.
- A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ser concluídos até dia 03/04/2019. A responsabilidade pela colocação das peças decorativas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (46) 3242-8622, Contato: Josiane.
- Responsáveis pela orçamentação – Edina Acorsi, CPF 053.271.259-55 e Jovani Martins, CPF 675.419.259-34.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

FONTE DE RECURSOS: LIVRES

FORMA DE PAGAMENTO: Após a conferência das peças e apresentação NF.

Chopinzinho, 20 de Março de 2019.

Edina Acorsi

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS DECORATIVOS

#### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para confecção e de móveis decorativos para as decorações de Páscoa, pintura de móvel (estábulo e casa do Papai Noel).

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para confecção de móveis para decoração de Páscoa e restaurações de móveis decorativos faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

#### 3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 3.1. PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.  
**3.2. LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.

#### 4. OBJETO

Confecção de móveis decorativos para a Páscoa e pintura de demais Móveis, que farão parte da decoração de Páscoa.

#### 5. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 5.1.** Local de execução dos serviços:  
**5.1.1.** Praça São Francisco de Assis e Praça Ginásio de Esportes Deonisto Debona, Chopinzinho, Paraná.

#### 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** Fiscal Gracieli Demartini.  
**6.2** Fiscal Substituto Fernanda Patel.  
**6.3** A gestão do contrato ficará a Cargo de Edina Acorsi.

#### 7. ESTIMATIVA FINANCEIRA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.1** O valor global estimado é de **R\$ 12.067,00 (Doze mil e Sessenta e Sete Reais)**.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados e produtos adquiridos, o valor total de R\$ 12.067,00 (doze mil e sessenta e sete reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação serviços e entrega dos produtos, depois da emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1** Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

**9.2** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

**9.3** Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

**9.4** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

**9.5** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.6** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

**9.7** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**9.9** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

**9.10** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

**9.11** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR- 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

**9.12** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

**9.13** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

**9.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

**9.15** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

**9.16** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

**9.17** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

**9.18** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**9.19** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

**9.20** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

**9.21** Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 10. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**10.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.2** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

**10.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

**10.4** Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

**10.5** Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

## **11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**11.1** A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ser concluídas até dia 03/04/2019. A responsabilidade pela colocação das peças decorativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a vigência do Contrato será de 60(sessenta) dias a partir da assinatura do contrato;

**11.2** A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1** O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **13. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:**

**13.1** Divisões de Planejamento e Projetos.

## **13.2 RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS**

Jovani Martins – CPF 675.419.259-34  
Édina Acorsi – CPF 053.271.259-55



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 28 de Março de 2019.

**Jovani Martins**

Divisão de Planejamento e Projetos

**Édina Acorsi**

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

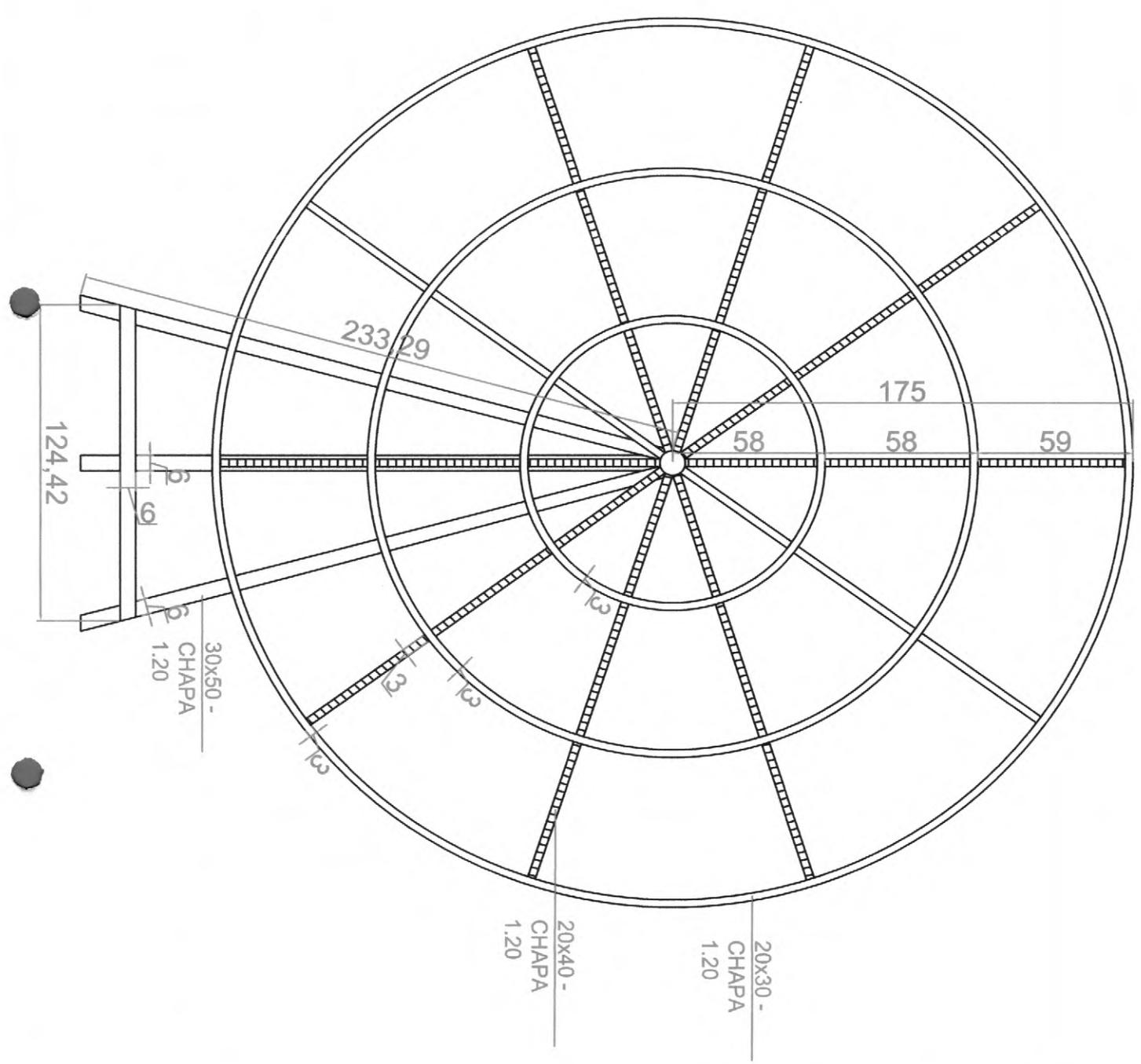
**Gracielli Demartini**

Fiscal do Contrato

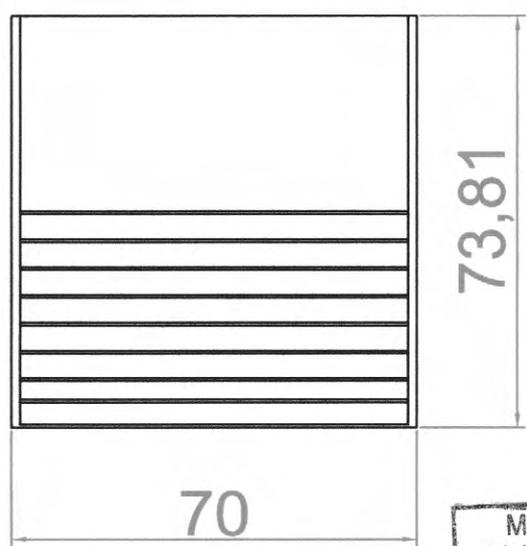
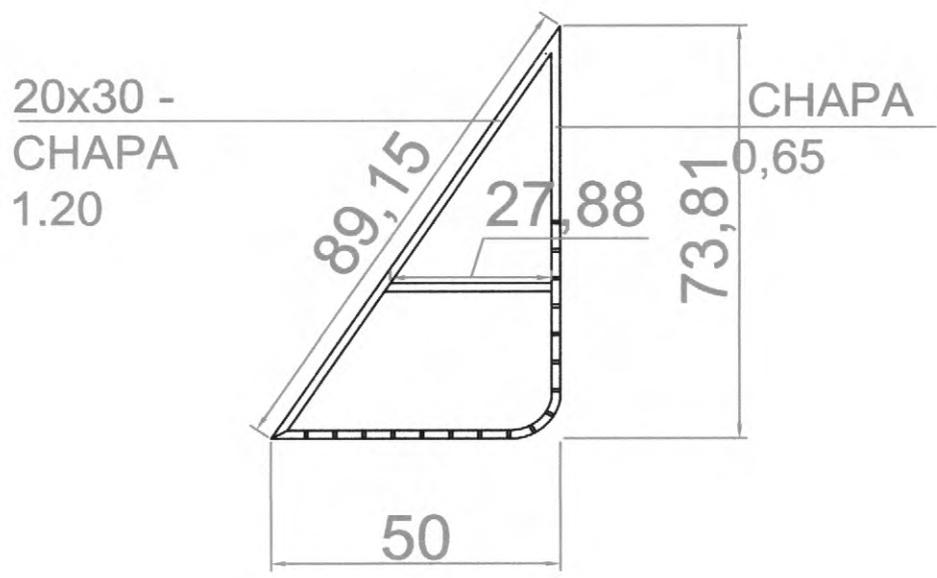
**Fernanda Patel**

Fiscal Substituto

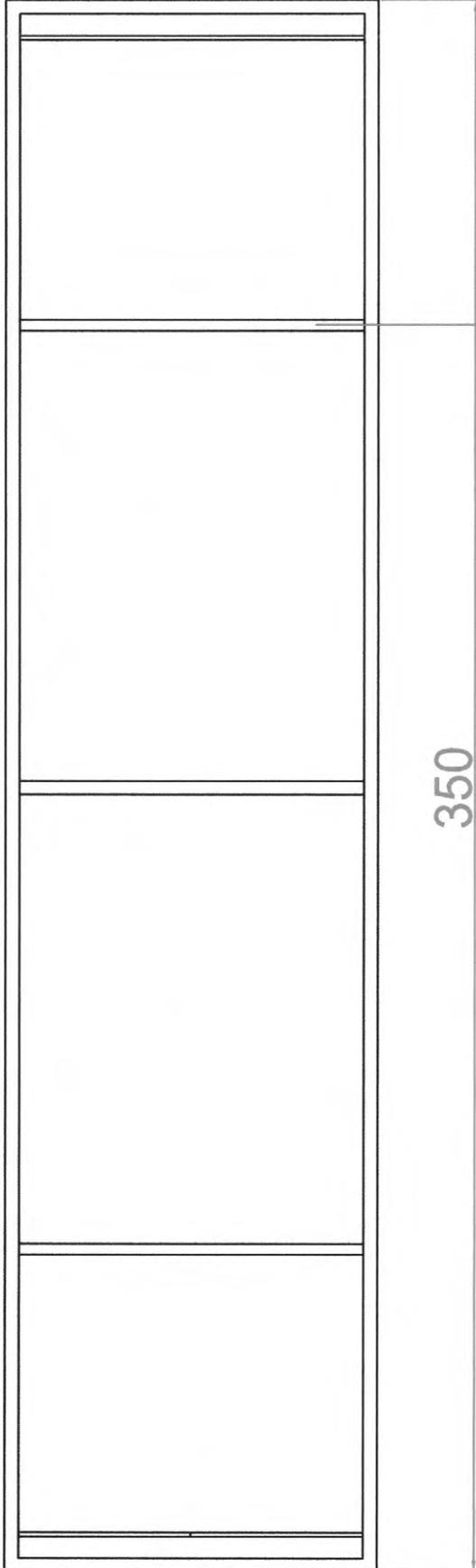
# ANEXO II



Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
**APROVADO**  
Suzandra Schmidt Romcaglio  
20 MAR. 2019



Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
**APROVADO**  
*Sermanda Schmidt Roncaglio*  
20 MAR. 2019



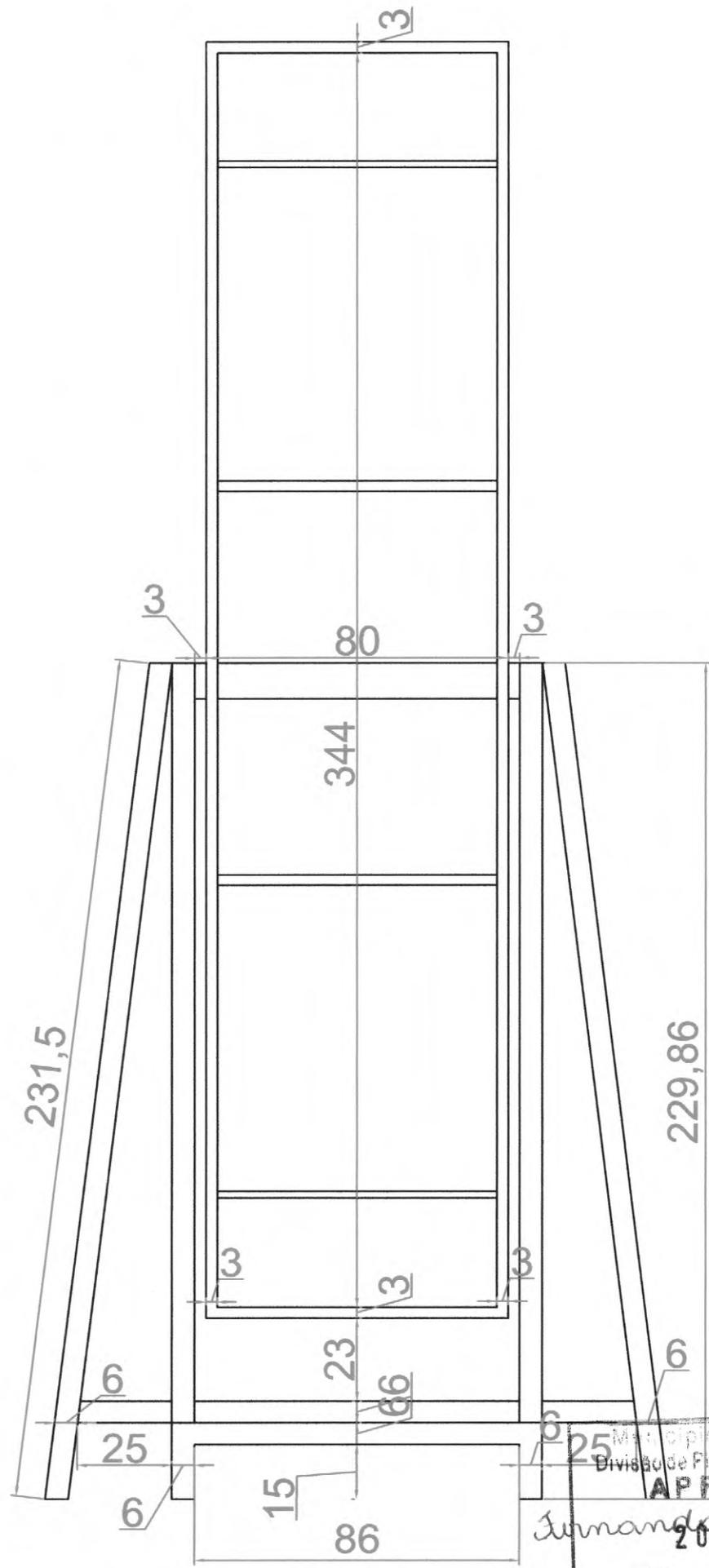
CANTONEIRA  
CHAPA 2mm ABA  
30X30

350

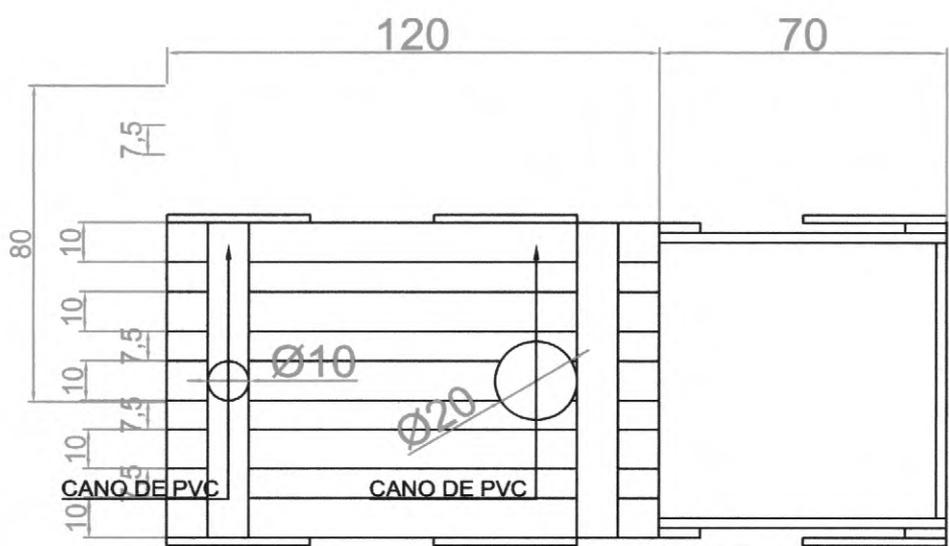
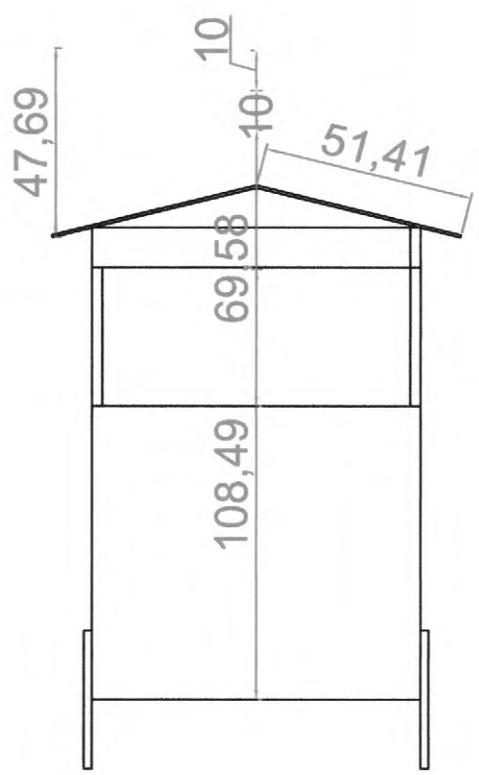
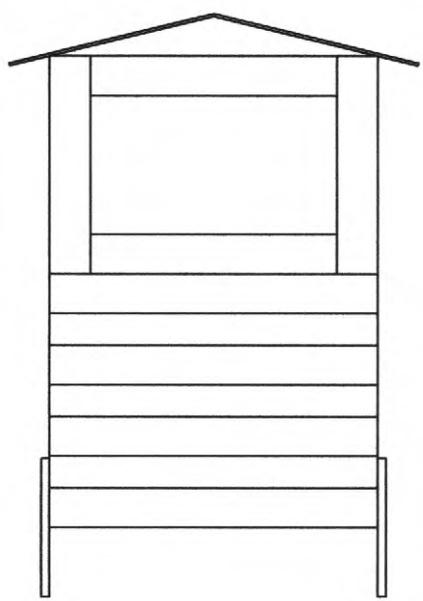
80

Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
**APROVADO**

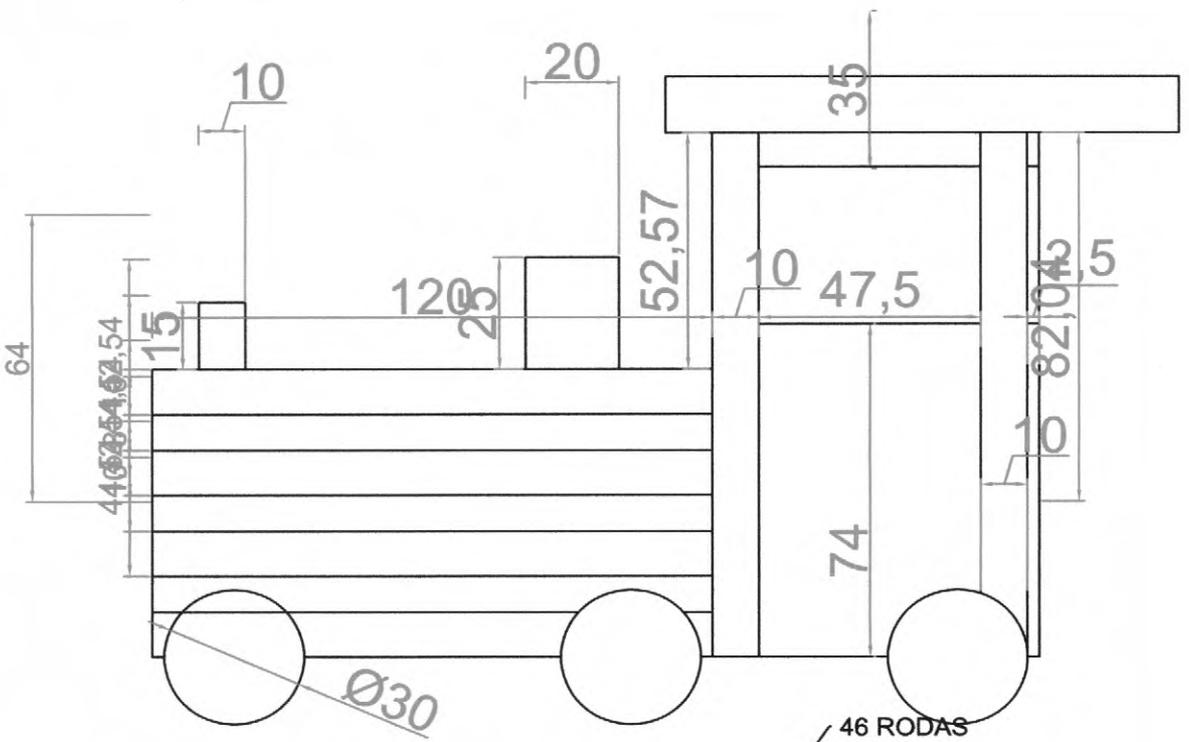
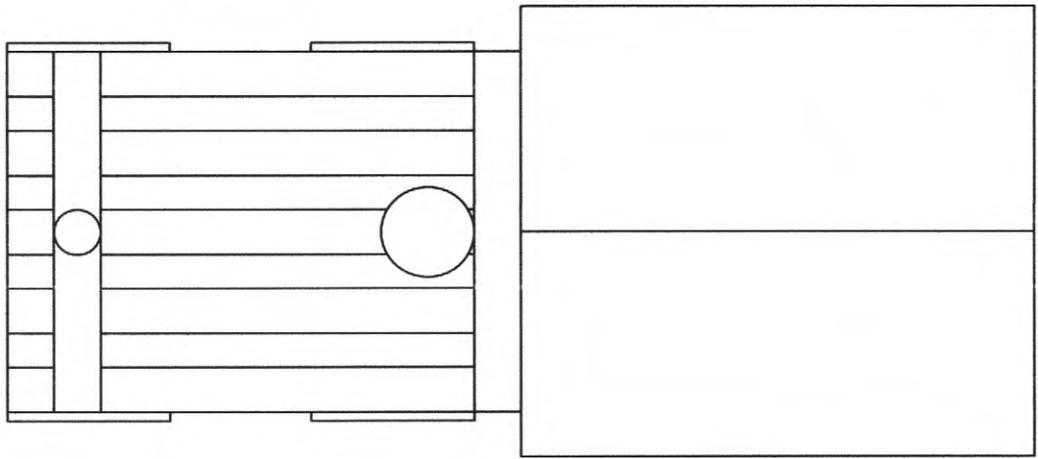
*Sermão da Schmidt Roncaglio*  
20 MAR. 2019



Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
**APROVADO**  
Jumanda Schmid Rencodre  
20 MAR. 2019

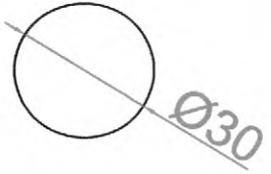


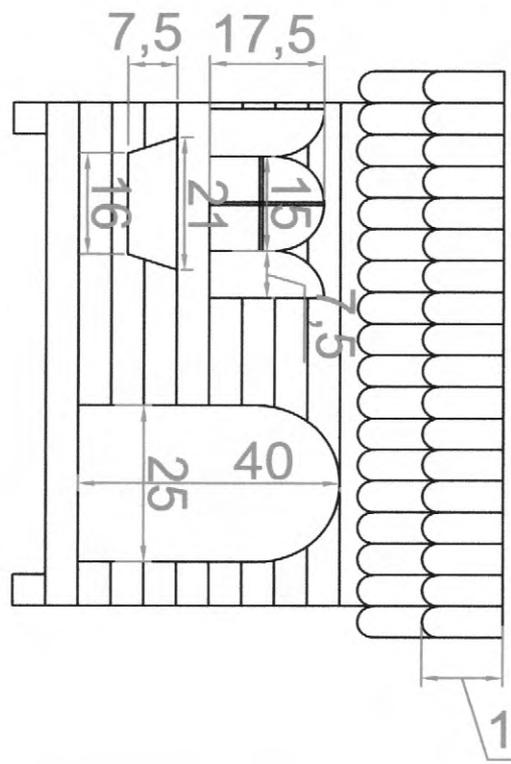
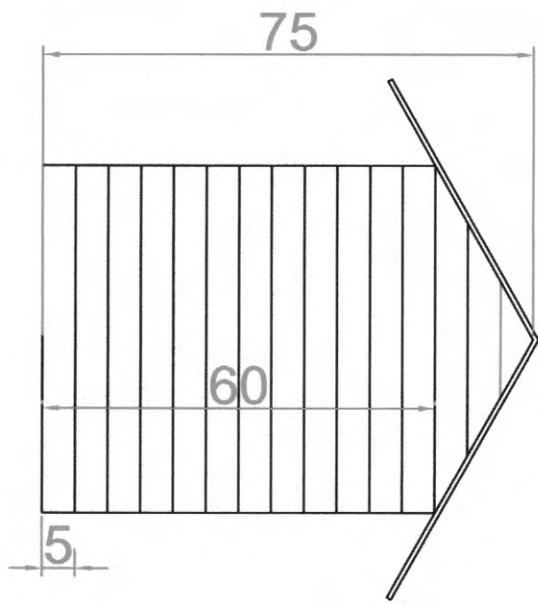
Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
Sumara da Silva da Rocha  
20 MAR. 2019



Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
**APROVADO**  
20 MAR. 2019

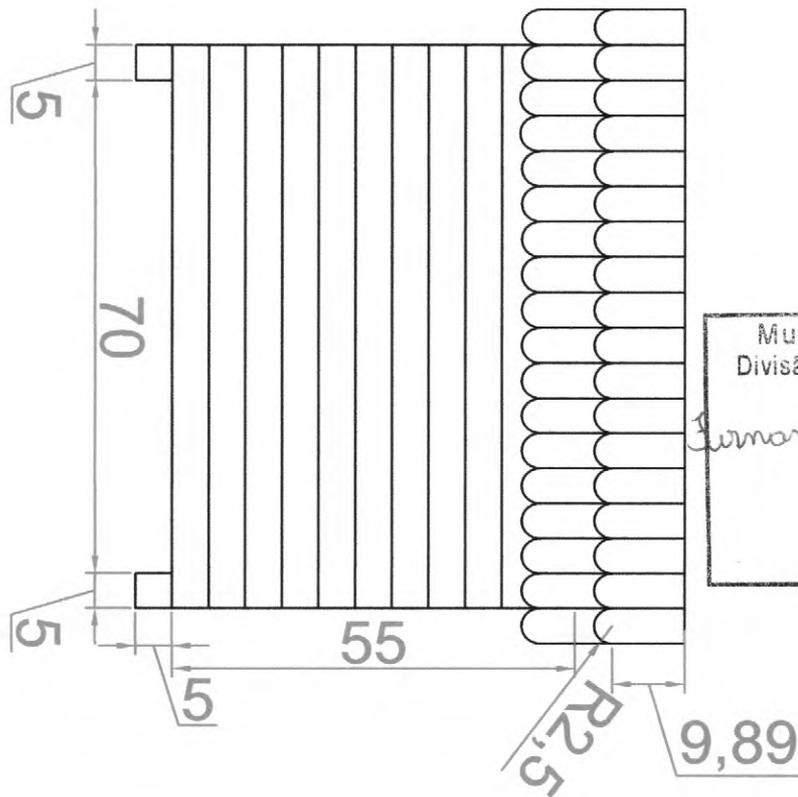
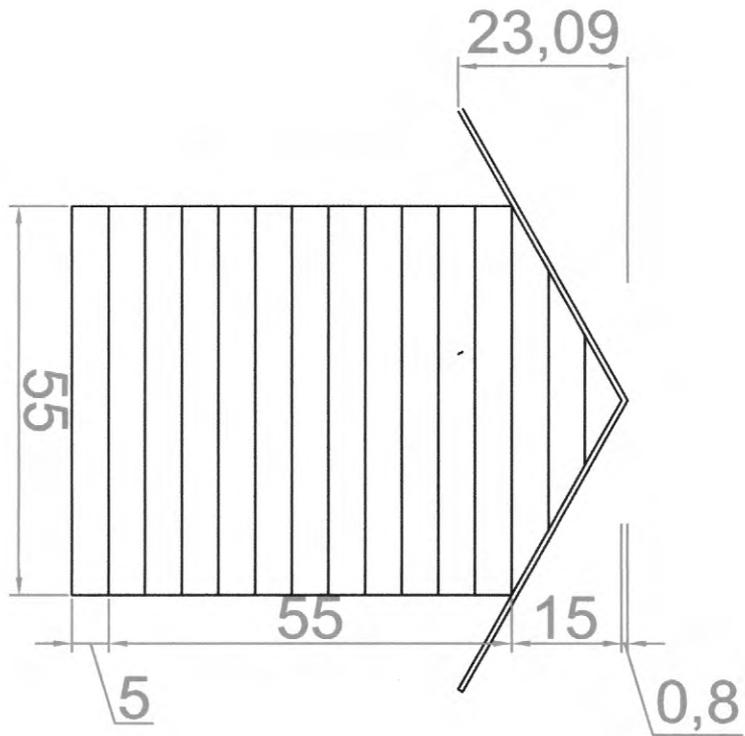
*Fernanda Schimid Rencaglio*



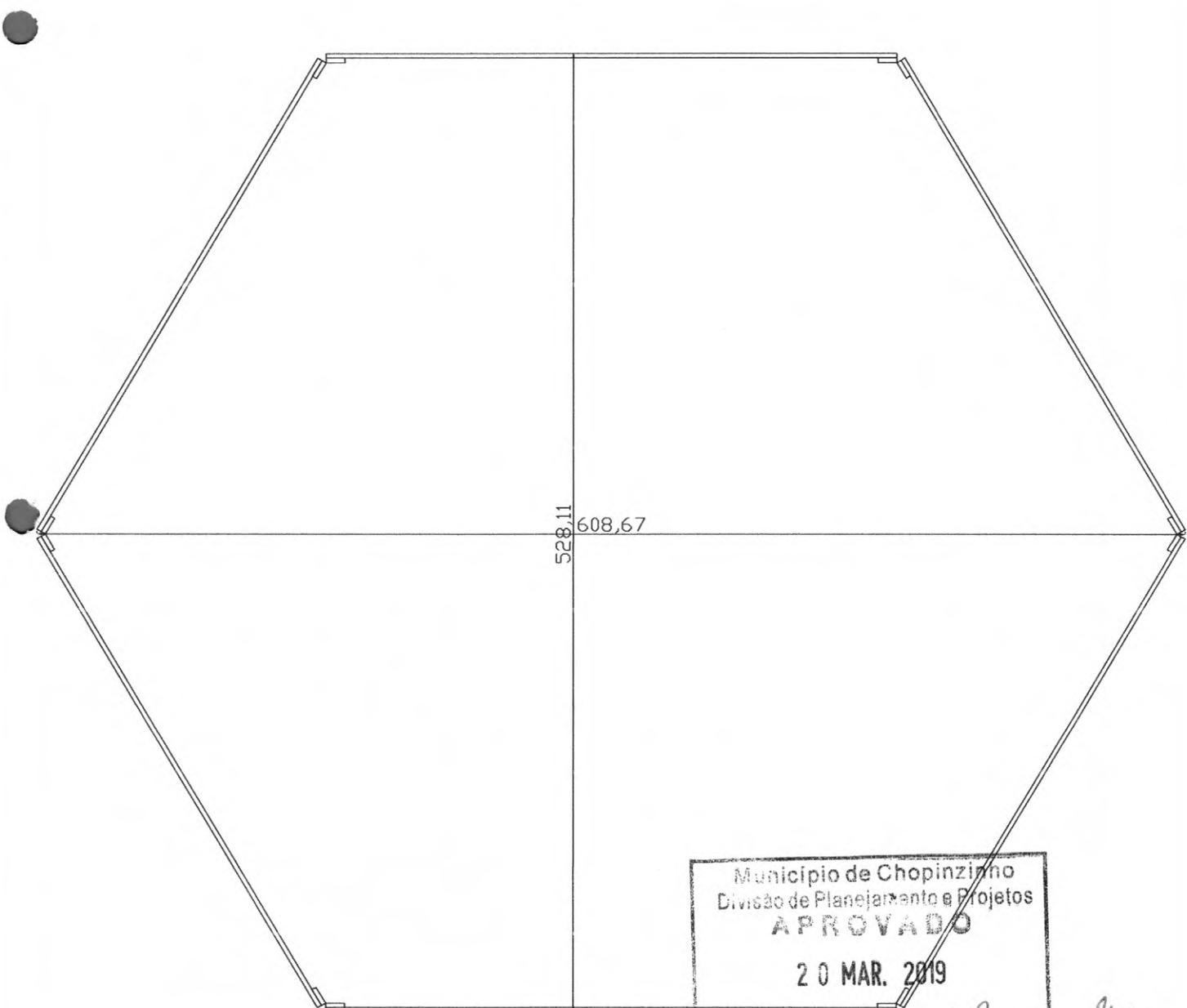
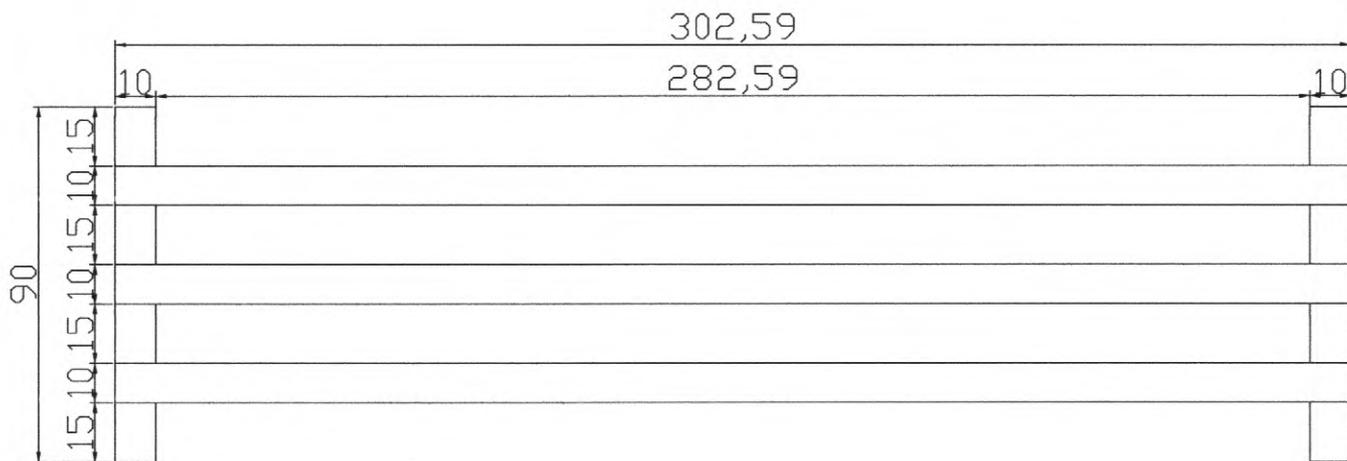


Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
**APROVADO**  
20 MAR. 2019

*Fernanda Schmid Rencaglio*



Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
**APROVADO**  
*Fernanda Schimidt Rencardes*  
20 MAR. 2019



Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
**APROVADO**  
20 MAR. 2019

*Somanda Schmidt Roncaglio*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

Processo nº 90/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em sua Solicitação protocolada sob nº 771/2019 requer a Aquisição de Peças Decorativas e Contratação de Serviços para Restauração de Móveis Decorativos para a Páscoa, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – O contrato poderá ser prorrogado excepcionalmente, desde que devidamente justificado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996		
Endereço: Rua Jose Cervo Filho nº 4283, Bairro: Nossa Senhora Aparecida		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 24.729.744/0001-00		
Representante: André Guerino Dalastra		
CPF: 040.351.349-96	RG: 8.398.100-8 SSP/PR	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido a necessidade a apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista, que o Município



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Chopinzinho tem a intenção de contratar empresa para Aquisição de Peças Decorativas e Contratação de Serviços para Restauração de Móveis Decorativos para a Páscoa, conforme justificativa e termo de referência em anexo.

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 - O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 12.067,00 (doze mil e sessenta e sete reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ser concluídas até dia 03/04/2019. A responsabilidade pela colocação das peças decorativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.2 – A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

## VII – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados e produtos adquiridos, o valor total de R\$ 12.067,00 (doze mil e sessenta e sete reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação serviços e entrega dos produtos, depois da emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7.2 – Os valores não serão reajustados.

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição e contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

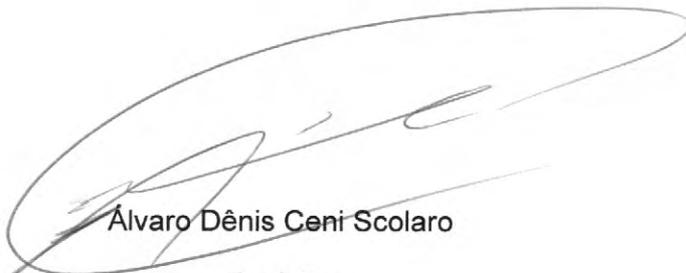
Chopinzinho, 29 de março de 2019.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



Josiane Moschen

Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo – I - Descrição do Objeto

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Unid.	Construção de Móvel decorativo (tipo casa de coelho), fabricado em madeira beneficiada. Cobertura em madeira e pintura, de acordo com informações em croqui.	255,00	510,00
02	01	Unid.	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa de máquina de trem), fabricado em madeira, e 46 rodas do trem em madeira, com pintura, de acordo com informações em croqui.	902,00	902,00
03	01	Unid.	Construção de móvel decorativo, (tipo roda gigante em estrutura de ferro), com automação para simular o giro. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem, de acordo com informações em croqui.	5.750,00	5.750,00
04	03	Unid.	Construção de cercado em madeira, sendo produzido em módulos. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem, de acordo com informações em croqui.	1.125,00	3.375,00
05	1	Unid.	Pintura de estábulo localizado na Praça São Francisco de Assis, com pintura em verniz de alta resistência tipo "cetol".	315,00	315,00
06	01	Unid.	Pintura externa da Casa do Papai Noel com pintura em verniz de alta resistência tipo "cetol" e conserto das portas, localizada na Praça do Ginásio Municipal Deonisto Debona.	1.215,00	1.215,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.067,00</b>

### OBS:

- Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico.
- O Projeto básico e os croquis das peças decorativas devem ser elaborados de acordo com os anexos I e II.
- O transporte, embalagens, carregamento e descarregamento, e a integridade das peças será de responsabilidade da empresa contratada, até o local indicado pela administração.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ser concluídos até dia 03/04/2019. A responsabilidade pela colocação das peças decorativas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (46) 3242-8622, Contato: Josiane.
- Responsáveis pela orçamentação – Edina Acorsi, CPF 053.271.259-55 e

Jovani Martins, CPF 675.419.259-34.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – II – Anexo I do Termo de Referência

	<b>Município de Chopinzinho</b>
	ESTADO DO PARANÁ
	CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <a href="mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br">planejamento@chopinzinho.pr.gov.br</a> Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE MÓVEIS DECORATIVOS

#### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para confecção e de móveis decorativos para as decorações de Páscoa, pintura de móvel (estábulo e casa do Papai Noel).

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para confecção de móveis para decoração de Páscoa e restaurações de móveis decorativos faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

#### 3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 3.1. **PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 3.2. **LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.

#### 4. OBJETO

Confecção de móveis decorativos para a Páscoa e pintura de demais Móveis, que farão parte da decoração de Páscoa.

#### 5. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 5.1. Local de execução dos serviços:
- 5.1.1. Praça São Francisco de Assis e Praça Ginásio de Esportes Deonisto Debona, Chopinzinho, Paraná.

#### 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Fiscal Gracieli Demartini.
- 6.2 Fiscal Substituto Fernanda Patel.
- 6.3 A gestão do contrato ficará a Cargo de Edina Acorsi.

#### 7. ESTIMATIVA FINANCEIRA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p align="center"><b>Município de Chopinzinho</b> ESTADO DO PARANÁ</p> <p align="center">CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <a href="mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br">planejamento@chopinzinho.pr.gov.br</a> Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>
--	--

**7.1** O valor global estimado é de **R\$ 12.067,00 (Doze mil e Sessenta e Sete Reais)**.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados e produtos adquiridos, o valor total de R\$ 12.067,00 (doze mil e sessenta e sete reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação serviços e entrega dos produtos, depois da emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1** Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

**9.2** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

**9.3** Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

**9.4** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

**9.5** A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p align="center"><b>Município de Chopinzinho</b>          ESTADO DO PARANÁ</p> <p>CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <a href="mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br">planejamento@chopinzinho.pr.gov.br</a>          Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel          85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>
--	--

**9.6** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

**9.7** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**9.9** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

**9.10** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

**9.11** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR- 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

**9.12** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

**9.13** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

**9.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)  
 Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

**9.15** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

**9.16** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

**9.17** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

**9.18** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**9.19** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

**9.20** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

**9.21** Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 10. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**10.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)  
 Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.2** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

**10.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

**10.4** Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

**10.5** Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

### 11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**11.1** A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ser concluídas até dia 03/04/2019. A responsabilidade pela colocação das peças decorativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a vigência do Contrato será de 60(sessenta) dias a partir da assinatura do contrato;

**11.2** A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

### 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1** O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 13. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

**13.1** Divisões de Planejamento e Projetos.

### 13.2 RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS

Jovani Martins – CPF 675.419.259-34  
 Édina Acorsi – CPF 053.271.259-55



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<b>Município de Chopinzinho</b>
	ESTADO DO PARANÁ
	CNPJ: 76.995.414/0001-60
	Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 28 de Março de 2019.

**Jovani Martins**

Divisão de Planejamento e Projetos

**Édina Acorsi**

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**Gracielli Demartini**

Fiscal do Contrato

**Fernanda Patel**

Fiscal Substituto



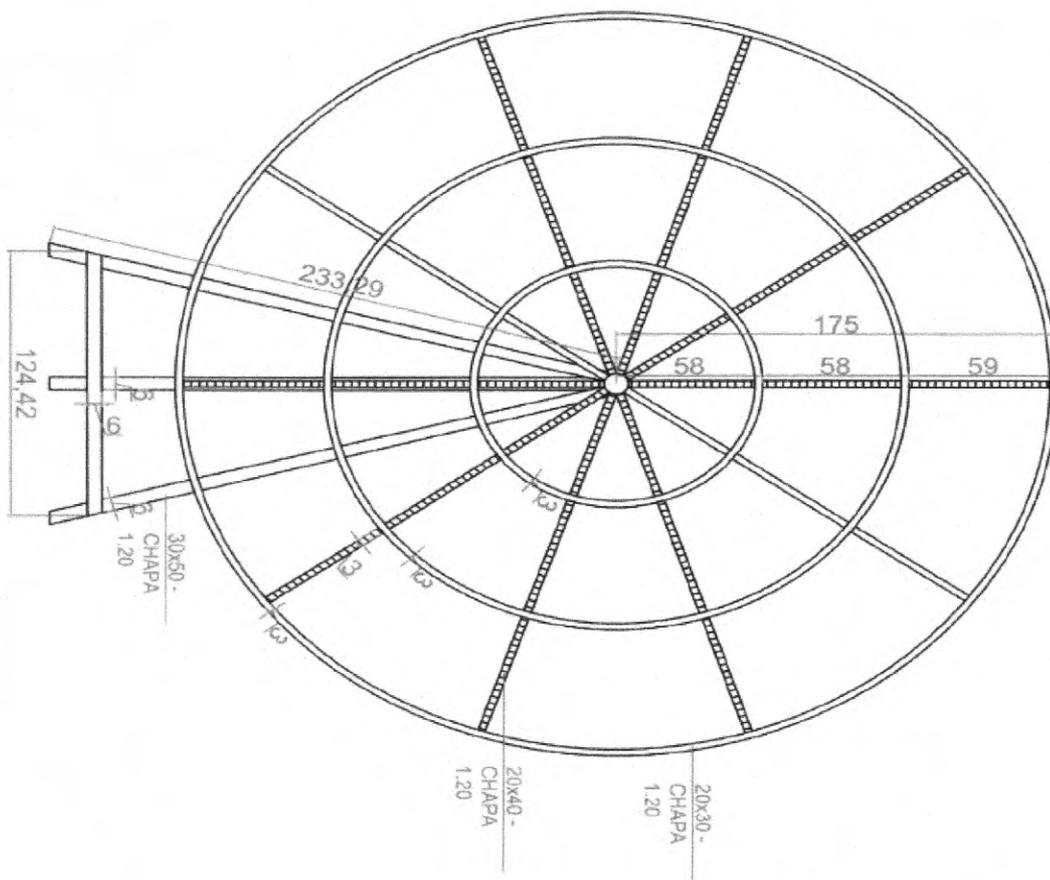
# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – III – Anexo II do Termo de Referência

ANEXO II



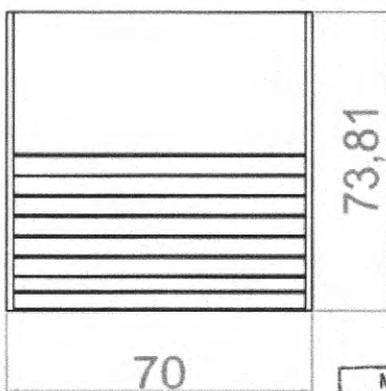
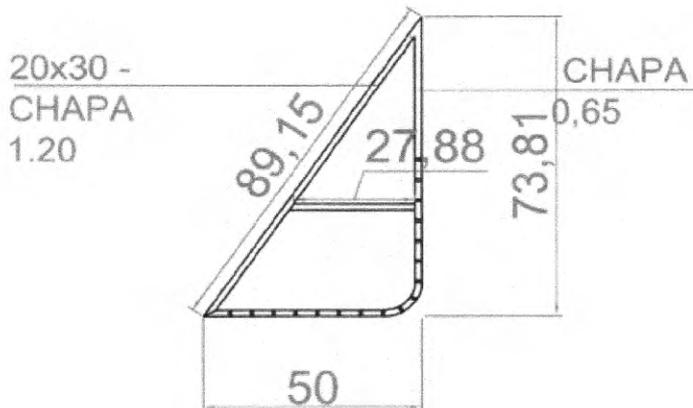
Município de Chopinzinho  
 Divisão de Planejamento e Projetos  
**APROVADO**  
*Suzanna de S. Kurpel Kurpel*  
 20 MAR. 2019



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



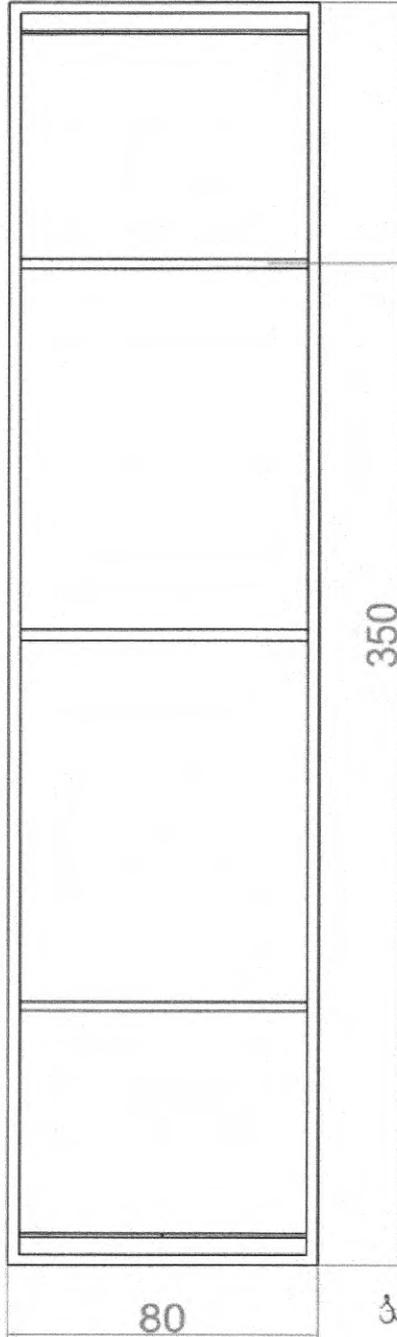
Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
**APROVADO**  
*Suzana Schmidt Roncaglio*  
20 MAR. 2019



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CANTONEIRA  
CHAPA 2mm ABA  
30X30

350

80

Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
APROVADO

*Sermando Antônio de Souza*  
20 MAR 2019

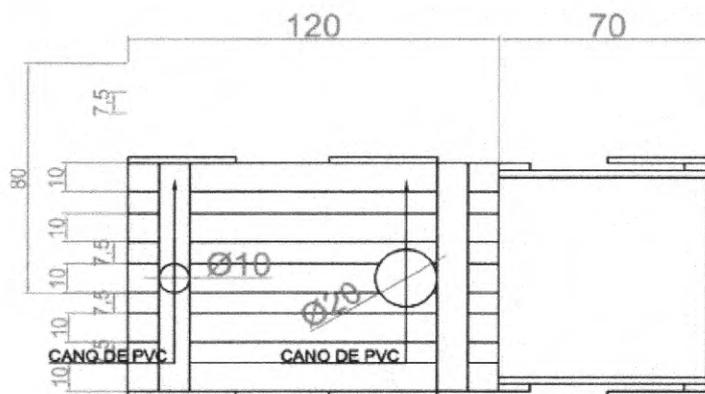
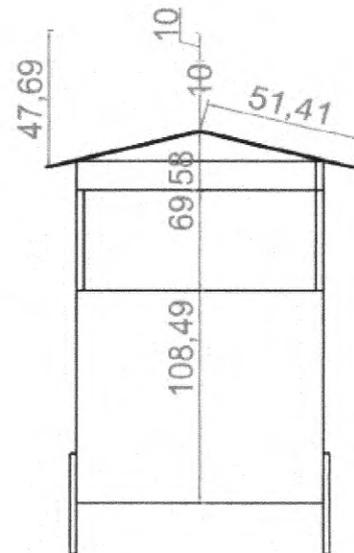
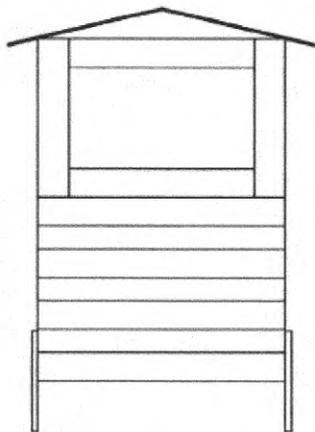




# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
*Suma A.B. S. de R. Romagosa*  
20 MAR. 2019

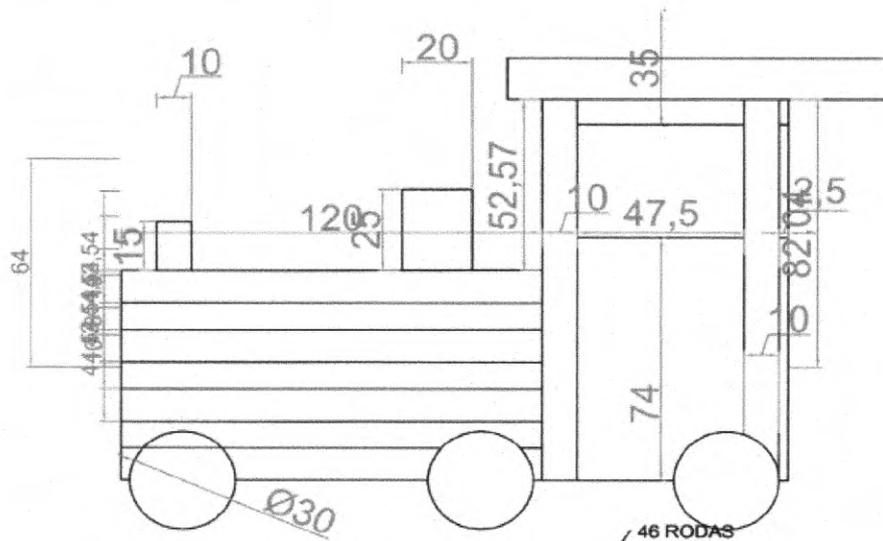
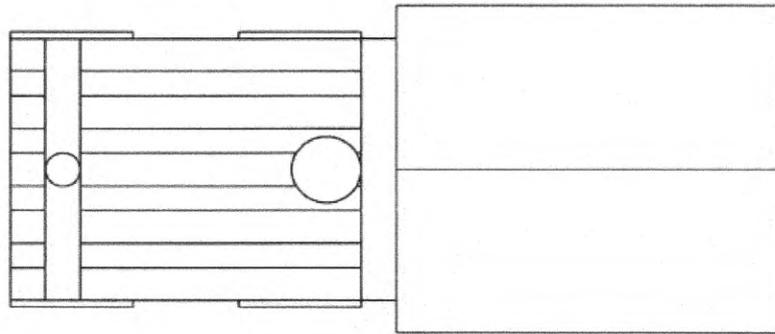


# Município de Chopinzinho

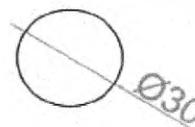
99<sup>h</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
**APROVADO**  
20 MAR. 2019  
*Germana Schimid Roncaglio*

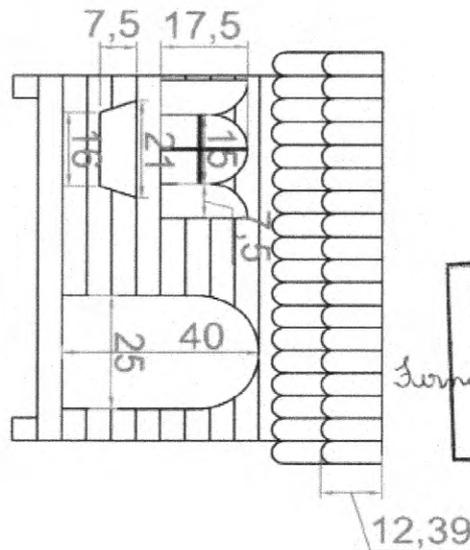
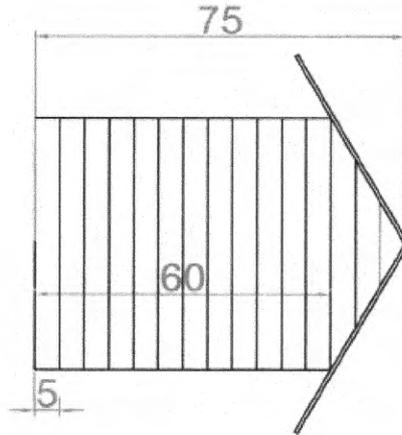




# Município de Chopinzinho <sup>100h</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
**APROVADO**  
20-MAR-2019

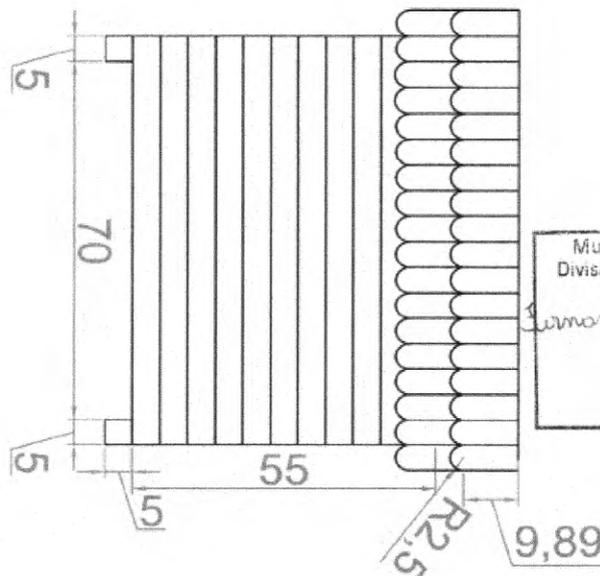
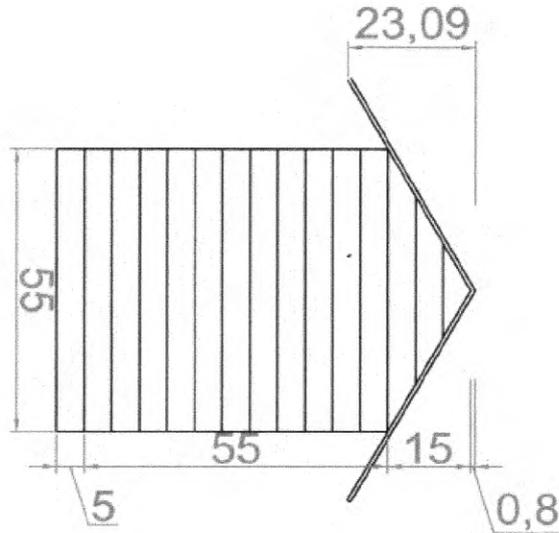
*Suzanne Schmidt Romagosa*



# Município de Chopinzinho <sup>101</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
**APROVADO**  
*Simone de Schmitt Rencade*  
20 MAR. 2019

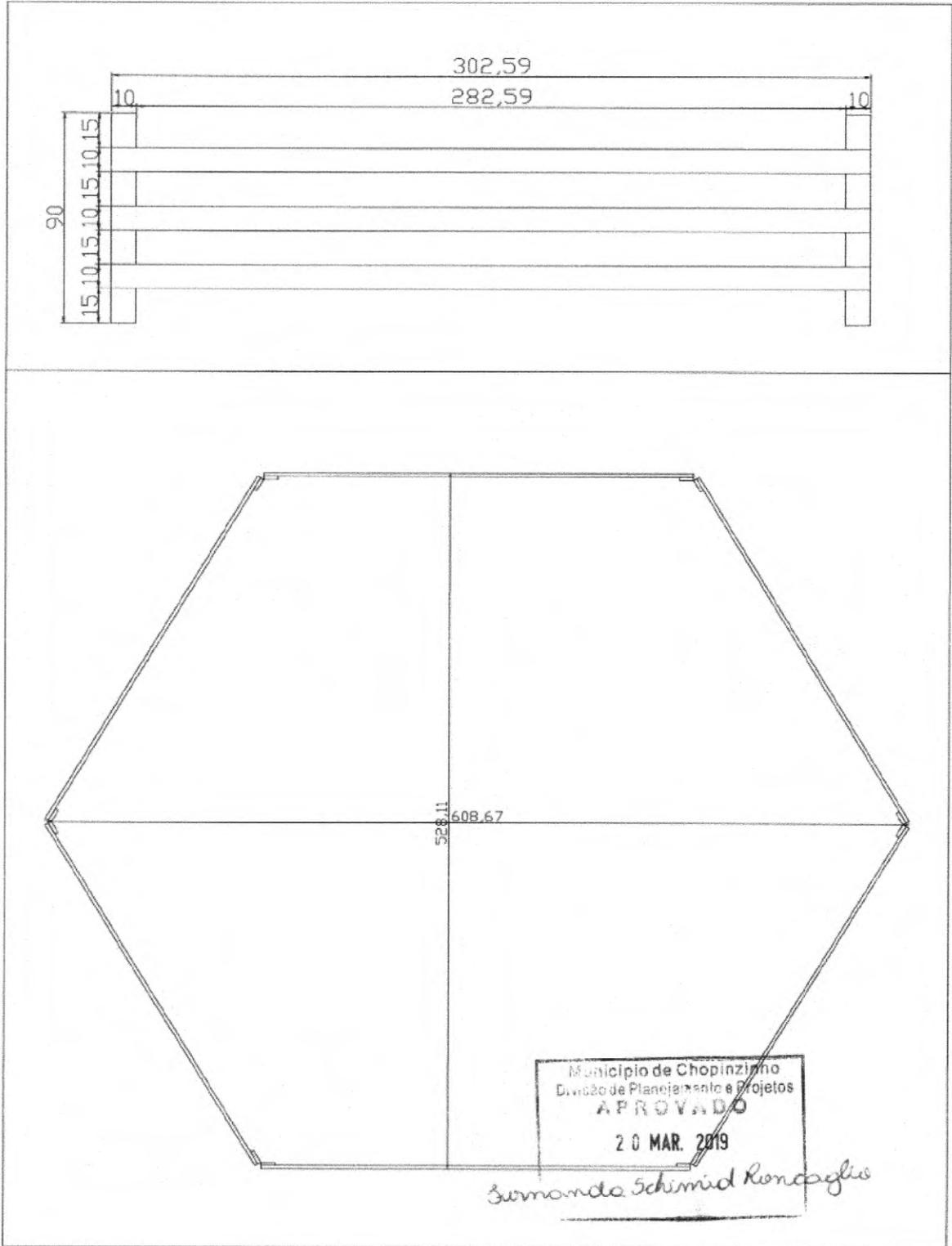


# Município de Chopinzinho

102L

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ





# Município de Chopinzinho

103L

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 14/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996	24.729.744/0001-00	12.067,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 29 de março de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 143/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Andre Guerino Dalastra 04035134996. CNPJ: 24.729.744/0001-00. Objeto: Aquisição de Peças Decorativas e Contratação de Serviços para Restauração de Móveis Decorativos para a Páscoa. Valor R\$ 12.067,00 (doze mil e sessenta e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 14/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1486) e (1487) FONTE: 000. Data da assinatura 29/03/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Guerino Dalastra, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 143/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Cervo Filho nº 4283, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ: 24.729.744/0001-00, telefone (46) 9 9105-2849, email: [andredalastra30@hotmail.com](mailto:andredalastra30@hotmail.com), neste ato representado pelo Senhor Andre Guerino Dalastra, portador do CPF nº 040.351.349-96, e do RG nº 8.398.100-8 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 90/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 14/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Unid.	Construção de Móvel decorativo (tipo casa de coelho), fabricado em madeira beneficiada. Cobertura em madeira e pintura, de acordo com informações em croqui.	255,00	510,00
02	01	Unid.	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa de máquina de trem), fabricado em madeira, e 46 rodas do trem em madeira, com pintura, de acordo com informações em croqui.	902,00	902,00
03	01	Unid.	Construção de móvel decorativo, (tipo roda gigante em estrutura de ferro), com automação para simular o giro. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem, de acordo com informações em croqui.	5.750,00	5.750,00
04	03	Unid.	Construção de cercado em madeira, sendo produzido em módulos. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem, de acordo com informações em croqui.	1.125,00	3.375,00
05	1	Unid.	Pintura de estábulo localizado na Praça São Francisco de Assis, com pintura em verniz de alta	315,00	315,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

106

			resistência tipo "cetol".		
06	01	Unid.	Pintura externa da Casa do Papai Noel com pintura em verniz de alta resistência tipo "cetol" e conserto das portas, localizada na Praça do Ginásio Municipal Deonisto Debona.	1.215,00	1.215,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.067,00</b>

**OBS:**

- Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico.
- O Projeto básico e os croquis das peças decorativas devem ser elaborados de acordo com os anexos I e II.
- O transporte, embalagens, carregamento e descarregamento, e a integridade das peças será de responsabilidade da empresa contratada, até o local indicado pela administração.
- A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ser concluídos até dia 03/04/2019. A responsabilidade pela colocação das peças decorativas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (46) 3242-8622, Contato: Josiane.
- Responsáveis pela orçamentação – Edina Acorsi, CPF 053.271.259-55 e Jovani Martins, CPF 675.419.259-34.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados e produtos adquiridos, o valor total de R\$ 12.067,00 (doze mil e sessenta e sete reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação serviços e entrega dos produtos, depois da emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

Os valores não serão reajustados.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.04.133920014.2.034.3.3.90.30 (1486) FONTE 000 / 06.04.133920014.2.034.3.3.90.39 (1487) FONTE 000.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1072

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ser concluídas até dia 03/04/2019. A responsabilidade pela colocação das peças decorativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos e prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ser concluídas até dia 03/04/2019. A responsabilidade pela colocação das peças decorativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

O contrato poderá ser prorrogado excepcionalmente, desde que devidamente justificado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 90/2019 – Dispensa de Licitação nº 14/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

- Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1082

direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

- Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

- Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR- 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

- Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

- Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

- Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

- Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

- Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

- Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

- Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

- A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

- Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

4



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

109/

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

## CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Planejamento e Projetos.

A Gestão do Contrato será efetuada pela Senhora Edina Acorsi - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Senhora Gracieli Demartini e em sua ausência pela senhora Fernanda Patel, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



# Município de Chopinzinho

110/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

111L

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

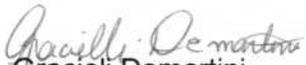
E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

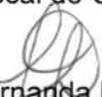
Chopinzinho, PR, 29 de março de 2019.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

Andre Guerino Dalastra 04035134996  
Andre Guerino Dalastra - Representante Legal  
Contratada

  
Edina Acorsi  
Gestor do Contrato

  
Gracieli Demartini  
Fiscal do Contrato

  
Fernanda Patel  
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

112



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE MÓVEIS DECORATIVOS

#### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para confecção e de móveis decorativos para as decorações de Páscoa, pintura de móvel (estábulo e casa do Papai Noel).

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para confecção de móveis para decoração de Páscoa e restaurações de móveis decorativos faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

#### 3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

**3.1. PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**3.2. LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.

#### 4. OBJETO

Confecção de móveis decorativos para a Páscoa e pintura de demais Móveis, que farão parte da decoração de Páscoa.

#### 5. DETALHAMENTO DO OBJETO

**5.1.** Local de execução dos serviços:

**5.1.1.** Praça São Francisco de Assis e Praça Ginásio de Esportes Deonisto Debona, Chopinzinho, Paraná.

#### 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** Fiscal Gracieli Demartini.

**6.2** Fiscal Substituto Fernanda Patel.

**6.3** A gestão do contrato ficará a Cargo de Edina Acorsi.

#### 7. ESTIMATIVA FINANCEIRA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

113L

	<p><b>Município de Chopinzinho</b> ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <a href="mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br">planejamento@chopinzinho.pr.gov.br</a> Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>
---	---

**7.1** O valor global estimado é de **R\$ 12.067,00 (Doze mil e Sessenta e Sete Reais)**.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados e produtos adquiridos, o valor total de R\$ 12.067,00 (doze mil e sessenta e sete reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação serviços e entrega dos produtos, depois da emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1** Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

**9.2** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

**9.3** Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

**9.4** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

**9.5** A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

114

	<p><b>Município de Chopinzinho</b> ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <a href="mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br">planejamento@chopinzinho.pr.gov.br</a> Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>
---	---

**9.6** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

**9.7** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**9.9** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

**9.10** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

**9.11** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR- 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

**9.12** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

**9.13** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

**9.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

115L

	<p><b>Município de Chopinzinho</b> ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <a href="mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br">planejamento@chopinzinho.pr.gov.br</a> Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>
---	---

patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

**9.15** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

**9.16** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

**9.17** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

**9.18** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**9.19** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

**9.20** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

**9.21** Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 10. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**10.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

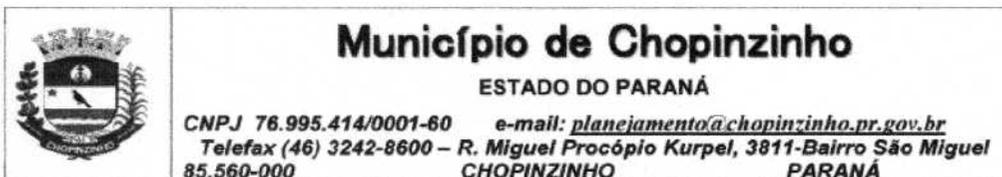


# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

116 L



**10.2** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

**10.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

**10.4** Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

**10.5** Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

## **11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**11.1** A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ser concluídas até dia 03/04/2019. A responsabilidade pela colocação das peças decorativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a vigência do Contrato será de 60(sessenta) dias a partir da assinatura do contrato;

**11.2** A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1** O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **13. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:**

**13.1** Divisões de Planejamento e Projetos.

## **13.2 RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS**

Jovani Martins – CPF 675.419.259-34

Édina Acorsi – CPF 053.271.259-55



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 28 de Março de 2019.

**Jovani Martins**

Divisão de Planejamento e Projetos

**Édina Acorsi**

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**Gracielli Demartini**

Fiscal do Contrato

**Fernanda Patel**

Fiscal Substituto

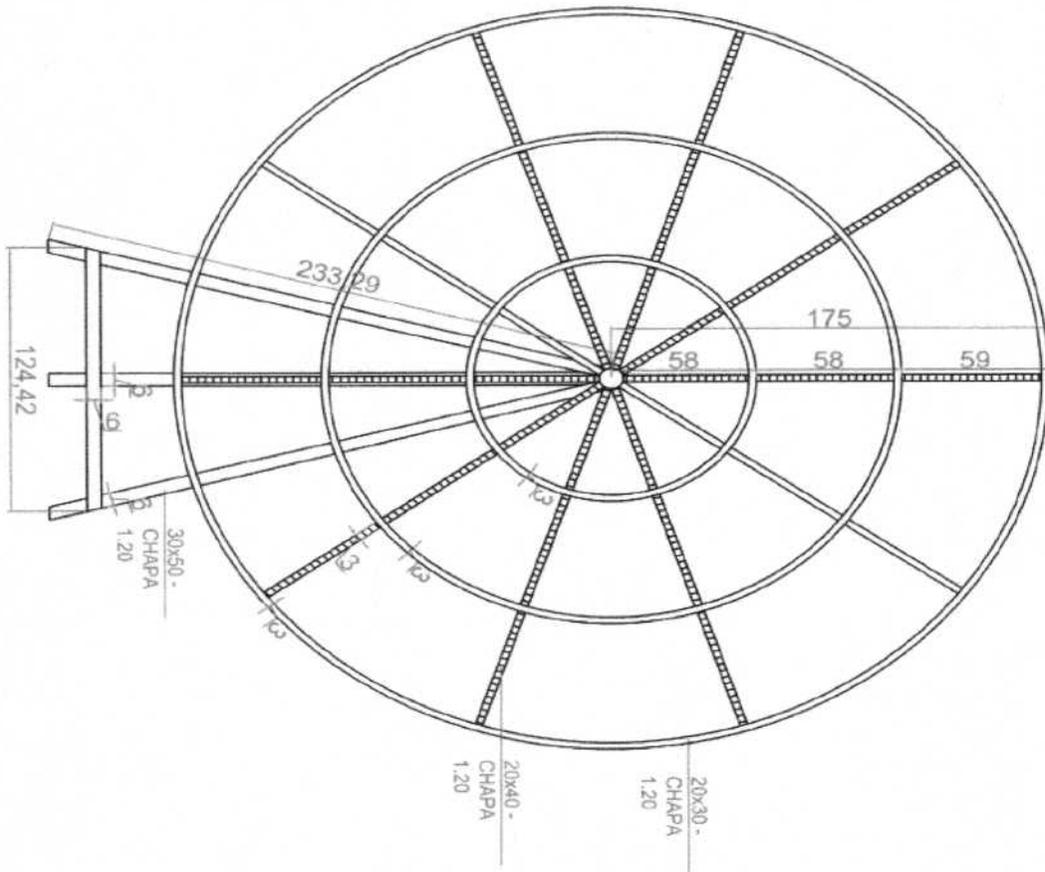


# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO II



Município de Chopinzinho  
 Divisão de Planejamento e Projetos  
 APROVADO  
*Armando Sebastião Konecaglus*  
 20 MAR. 2019

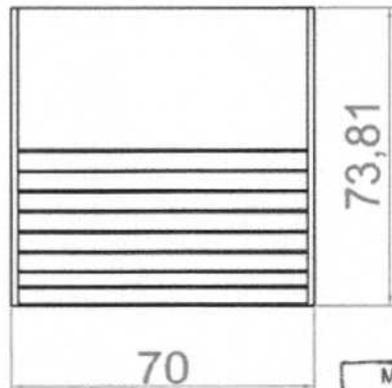
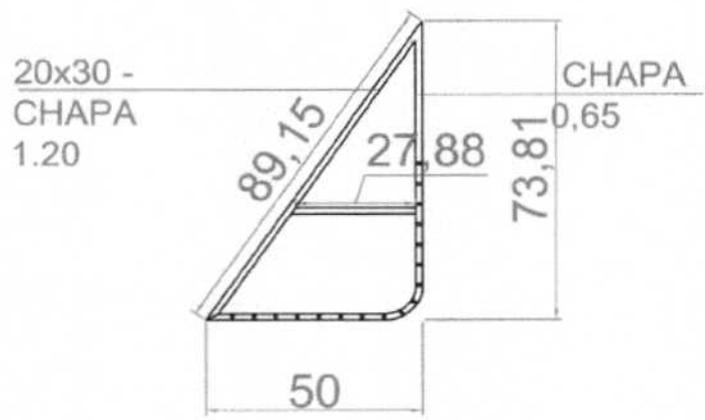
*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
**APROVADO**  
20 MAR. 2019  
*Sumana Schmidt Roncaglio*

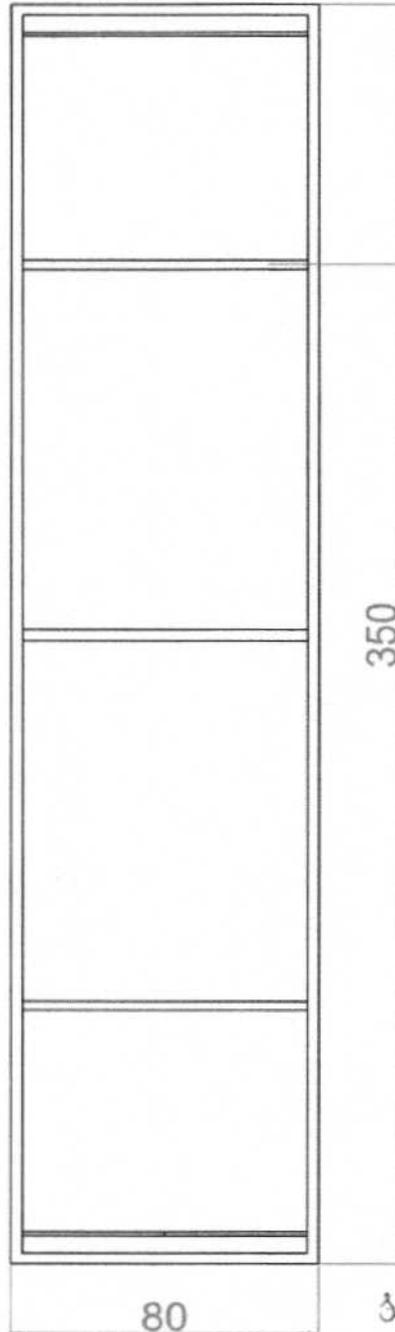


# Município de Chopinzinho

120L

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CANTONEIRA  
CHAPA 2mm ABA  
30X30

Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
APROVADO  
20 MAR 2019

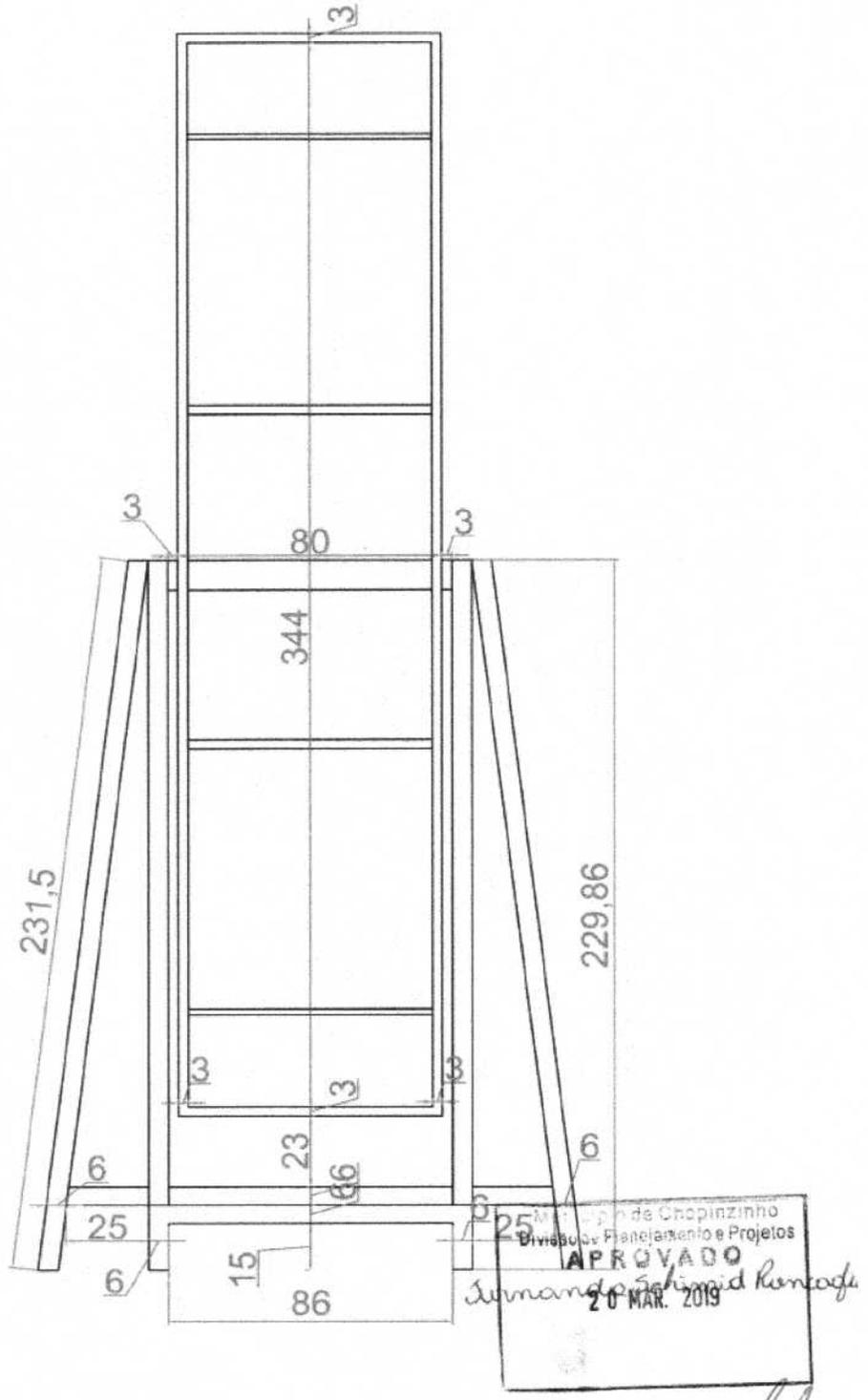
*Sernando Schmidt Kencafus*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



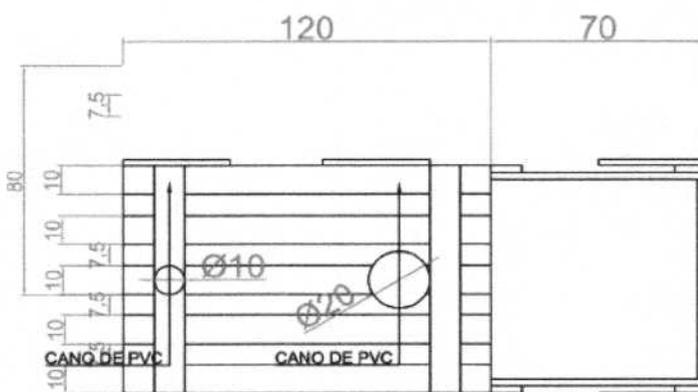
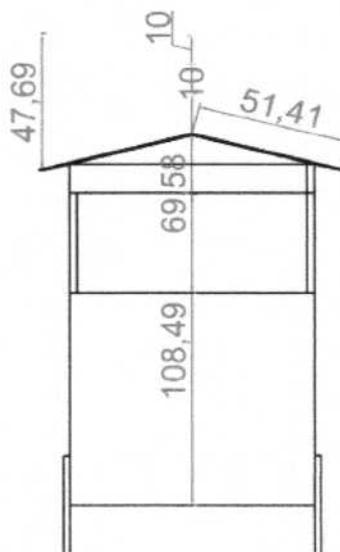
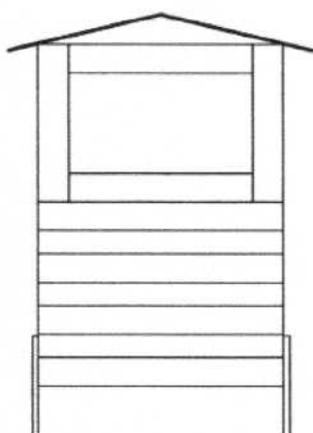
*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*



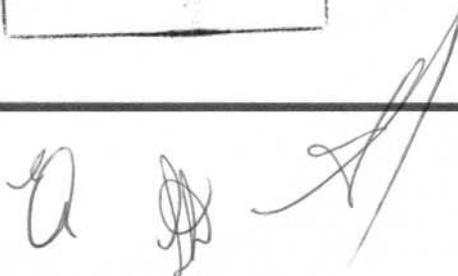
# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
*Sumara Aparecida Romcaglio*  
20 MAR. 2019

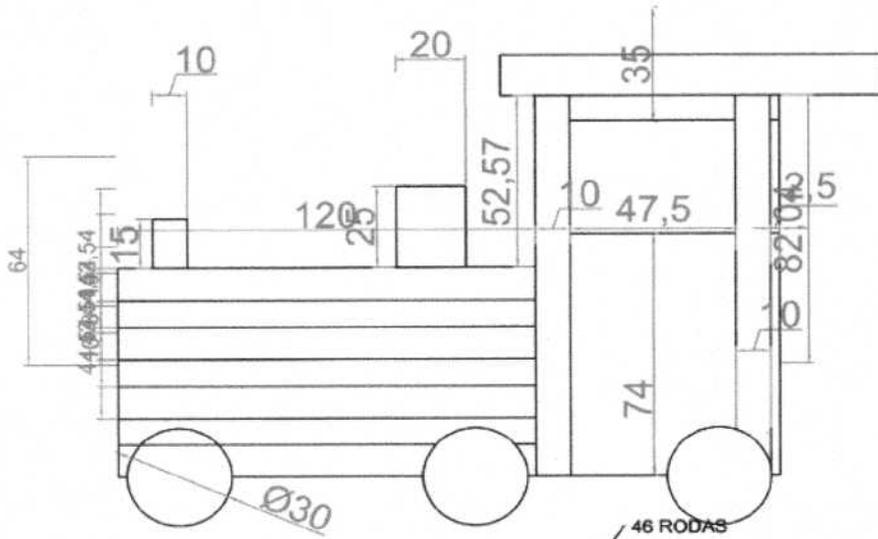
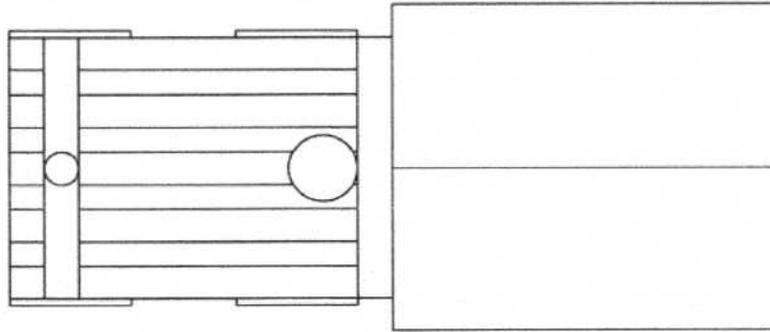




# Município de Chopinzinho

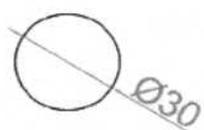
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



46 RODAS

Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
**APROVADO**  
20 MAR. 2019  
*Simone da Schimid Roncaglio*

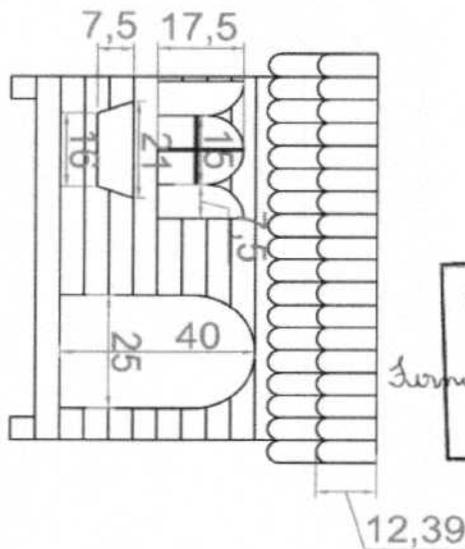
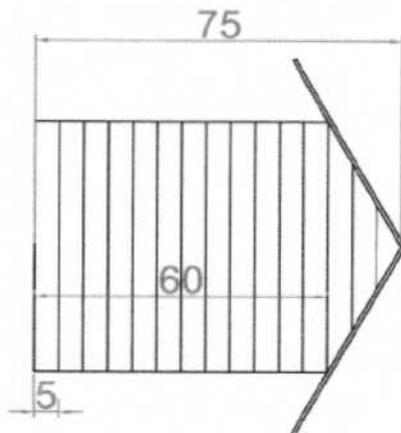




# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
**APROVADO**  
20-MAR-2019

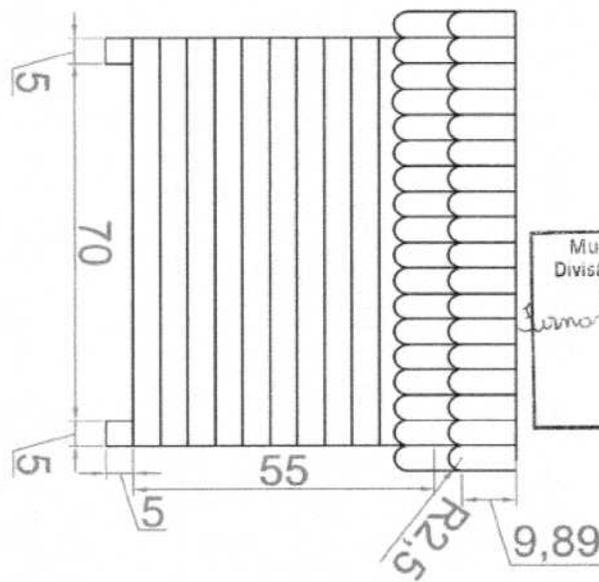
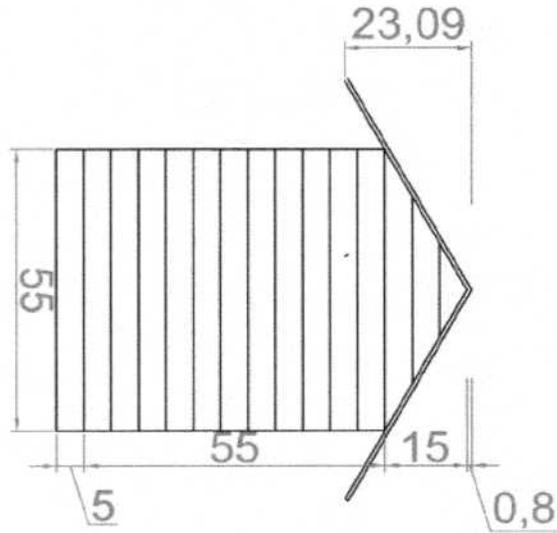
*Fernanda Almeida Roncaglio*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho  
Divisão de Planejamento e Projetos  
**APROVADO**  
*Simone de Schimidt Roncato*  
20 MAR. 2019

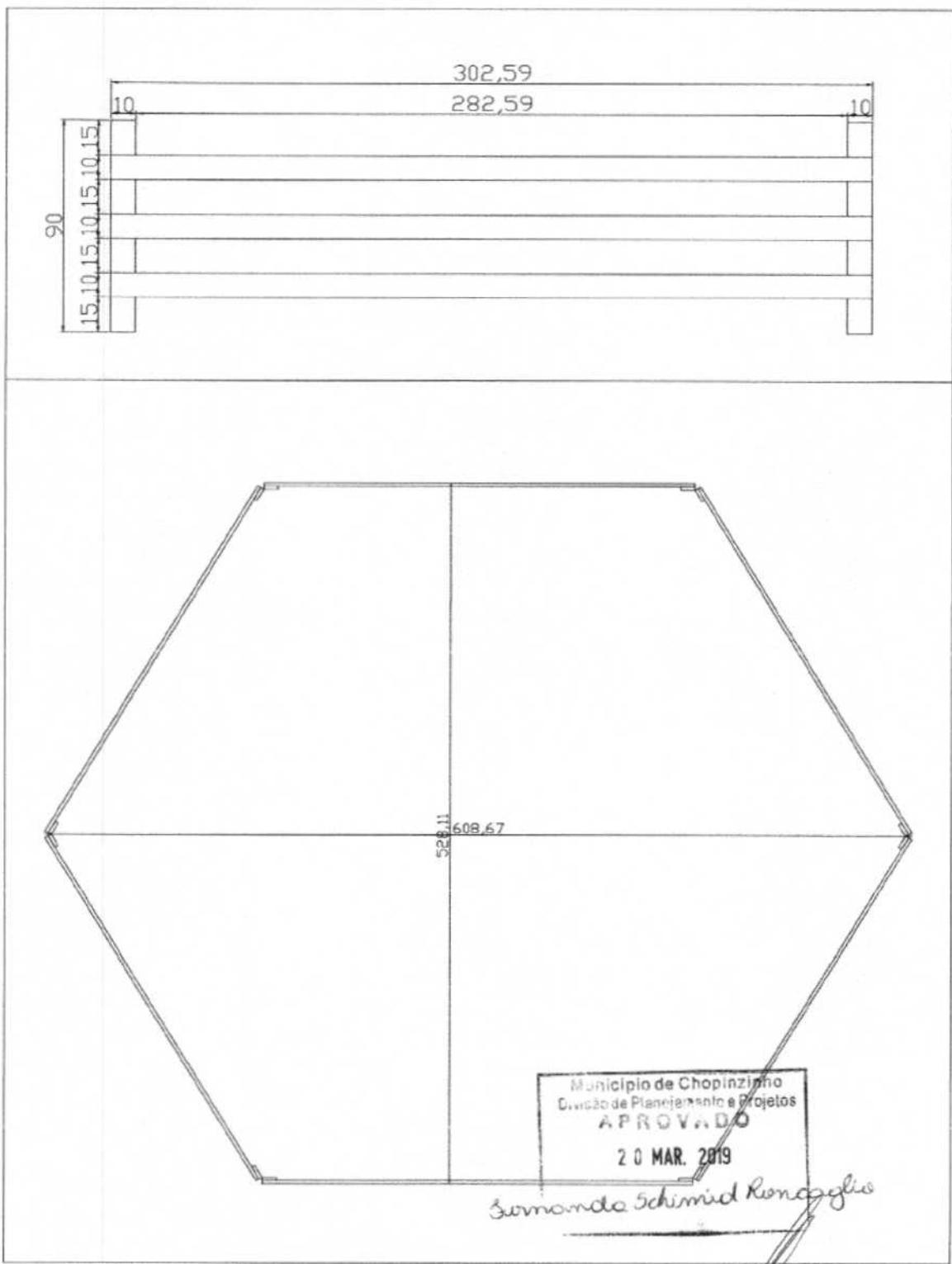
*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO LOTE, UNID., MARCA, QTDE, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Lists items for purchase of various types of paper.

PROPOSTA FORNECEDORA: RENOVADORA DE CEMAS E VITROS MILENIO EIRELI. CNPJ: 27.024.812/0001-98

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO LOTE, UNID., MARCA, QTDE, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Lists items for purchase of various types of paper.

PROPOSTA FORNECEDORA: ROTA & SUTILLI RECAPADORA DE PNEUS LTDA. CNPJ: 11.480.732/0001-72

Item 49 - Serviço de manutenção de pneus 215/75R17,5, radial, com profundidade mínima de 20mm.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará a reabertura do Pregão Presencial nº 21/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futura contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de gestão e controle de obras...

Bom Sucesso do Sul, 01 de abril de 2019.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/019 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019. Conselho Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul. Dispõe sobre a apreciação e deliberação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul acerca de composição da Comissão Organizadora de VII Conferência Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul...

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Lei Municipal nº 1.024, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal nº 3.260, de 15 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Orgânica municipal, RESOLVE:

Artigo 2º - Dado: 09 de abril de 2019 às 12:00 hs. Local: Centro de Eventos Parque dos Anjos. Parágrafo Único: Para a constituição da Comissão Municipal de Saúde, como meio apropriado, será publicado Decreto Municipal fixando todas as informações/orientações/prestamentos e critérios pertinentes.

Table with 4 columns: Nome, Segmento, Função, Comissão. Lists members of the Health Council: Saliane Pegoraro (Gestor), Evandro Eduardo Prechtlak (Trabalhador de saúde), Rosângela Rufatto (Trabalhador de Saúde), Mariana Zilli (Trabalhador de Saúde), Joana Telles de Ramos Júnior (Trabalhador de Saúde), Selaine Távares (Trabalhador de Saúde).

Artigo 6º - As atividades subdivididas na referida Comissão terão as seguintes funções: I. Presidente: Presidir todo o processo da Conferência e suas demais atividades correlatas.

Artigo 7º - São realizadas cinco Pré-Conferências regionais que terão como finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados aptos para a Conferência Municipal de Saúde em questão.

Artigo 8º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município. As entidades serão chamadas para a indicação de seus legítimos representantes e deverão apresentar no ato da indicação a documentação necessária para a indicação.

Artigo 9º - A Secretaria Municipal de Saúde preparará todo apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão, podendo constituir equipe de apoio adicional a fim de acrescentar eficiência aos atos administrativos.

Artigo 10º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11º - Fica instituído que o prazo das Alvarás de Funcionamento a serem emitidas, terá o mesmo prazo de validade das emissões emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Artigo 12º - Fica instituído que o prazo das Alvarás de Funcionamento a serem emitidas, terá o mesmo prazo de validade das emissões emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Artigo 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 20º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina. Rua Tupac Katari, 68 - Fone: (41) 3244-0000 - Contato: CEP 85955-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2018, DE 1º DE ABRIL DE 2019. INCLUSÃO DE VEÍCULOS: Fica acrescido ao contrato original o seguinte veículo: M. BENE CAIO LO 196 ORE FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019 PLACA: BOM - 1169 licenças coberto pela aplicação 0531.7

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 6/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019. Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

DECRETO Nº 023/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019. Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 1º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 2º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 3º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 4º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 5º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 6º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 7º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 8º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 9º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 10º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 11º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 12º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 13º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 14º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 15º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 16º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 17º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 18º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 19º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 20º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 2.679, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, tomada em reunião realizada no dia 29 de março de 2019, fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul - Paraná.

Art. 3º - O tema central da Conferência será: "Saúde e Saúde: Saúde como Objetivo - Consolidação e Financiamento do SUS", conforme definido para a 16ª Conferência Nacional de Saúde e 24ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Centro Social Parque dos Anjos.

Art. 5º - São realizadas cinco Pré-Conferências regionais que terão como finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados aptos para a Conferência Municipal de Saúde em questão.

Art. 6º - As Pré-Conferências serão realizadas por Região, buscando contemplar toda extensão territorial do Município, conforme abaixo:

Table with 4 columns: Nome, Segmento, Função, Comissão. Lists members of the Health Council: Saliane Pegoraro (Gestor), Evandro Eduardo Prechtlak (Trabalhador de saúde), Rosângela Rufatto (Trabalhador de Saúde), Mariana Zilli (Trabalhador de Saúde), Joana Telles de Ramos Júnior (Trabalhador de Saúde), Selaine Távares (Trabalhador de Saúde).

Art. 7º - São realizadas cinco Pré-Conferências regionais que terão como finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados aptos para a Conferência Municipal de Saúde em questão.

Art. 8º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município. As entidades serão chamadas para a indicação de seus legítimos representantes e deverão apresentar no ato da indicação a documentação necessária para a indicação.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde preparará todo apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão, podendo constituir equipe de apoio adicional a fim de acrescentar eficiência aos atos administrativos.

Art. 10º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Exemplo: Extrato do Contrato nº 132/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vigilância Abil e Agosto de 2019. Valor Total R\$: 358.978,20 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Exemplo: Extrato do Contrato nº 143/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Andre Guerin Dallasta 04353134966. CNPJ: 24.729.744/0001-00. Objeto: Aquisição de Peças Decorativas e Coleção de Serviços para Restauração de Móveis Decorativos para a Alcaça. Valor R\$: 12.269,00 (doze mil e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Extrato do Contrato nº 134/2019. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Vigência: Abril a Agosto de 2019. Valor Total R\$: 358.978,20 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Extrato do Contrato nº 134/2019. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Vigência: Abril a Agosto de 2019. Valor Total R\$: 358.978,20 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Artigo 1º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 2º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 3º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 4º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 5º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 6º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 7º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 8º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 9º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 10º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 11º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 12º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 13º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 14º - O presente Decreto altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 14/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996	24.729.744/0001-00	12.067,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 29 de março de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod296384

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 143/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Andre Guerino Dalastra 04035134996. CNPJ: 24.729.744/0001-00. Objeto: Aquisição de Peças Decorativas e Contratação de Serviços para Restauração de Móveis Decorativos para a Páscoa. Valor R\$ 12.067,00 (doze mil e sessenta e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 14/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei Federal 8,666/93. Elementos de despesa: (1486) e (1487) FONTE: 000. Data da assinatura 29/03/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Andre Guerino Dalastra, pela Empresa.

Cod296379

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**BOF38752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 143-2019 DL 14-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 143/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Andre Guerino Dalastra 04035134996. CNPJ: 24.729.744/0001-00. Objeto: Aquisição de Peças Decorativas e Contratação de Serviços para Restauração de Móveis Decorativos para a Páscoa. Valor R\$ 12.067,00 (doze mil e sessenta e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 14/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1486) e (1487) FONTE: 000. Data da assinatura 29/03/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Guerino Dalastra, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**9E4A3368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 134-2019 - INEX 11-2019**

Extrato do Contrato nº 134/2019. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Vigência: Abril a Agosto de 2019. Valor Total R\$: 356.976,20 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2019 – Chamamento Público 02/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (886), (888), (890), (892); (894). Data da Assinatura: 25/03/2019. Partes: Município de Chopinzinho, representado por Álvaro Dênis Ceni Scolaro e a Associação das Mulheres Rurais de Chopinzinho – AMR, representada por Evanir Confortin Acorsi.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**A6990263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO - INEX 11-2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor total R\$
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO - AMR	78.684.966/0001-82	356.976,20

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MARÇO DE 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**585DFD2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DL 11-2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2019.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 11/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ASSOCIACAO DOS CATADORES DE REICLAVEIS DE CHOPINZINHO ACREC	30.599.780/0001-07	253.269,06

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 22 de março de 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**3A044B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DL 14-2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 14/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996	24.729.744/0001-00	12.067,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 29 de março de 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**B9473A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO 241-2018 - AUTO POSTO DA XV LTDA**

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 241/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Auto Posto da XV Ltda. CNPJ: 18.685.770/0001-80. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum – R\$ 4,19. Pregão Presencial 46/2018. Fundamento Legal Art. Artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/03/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ireni Terezinha Brancalioni e Mariciane Vergínia Berlanda Prestes, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**AE08FB95

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**COLOMBO PREVIDÊNCIA  
EXTRATO DE EMPENHO**

Nº. Empenho: 51/2019.

Data: 25/02/2019.

Valor do Empenho: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Processo de Inexigibilidade Nº: 01/2019.

Contratado: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.

Contratante: Colombo Previdência.

Objeto: Pagamento de Anuidade.